SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima, 16 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2776

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima - AMR

DIRETORIA 2025/2028

Presidente – Romualdo Feitosa Silva

Vice-Presidente - vago

Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho

Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028

Presidente – Alessandro Daltro Sousa

Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira

Membro –Núbia Costa Lima

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026)

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, inscrita no CNPJ n.º 04.056.222/0001-87, localizada na Av. Mauricio Habert, s/n, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação **nº 014/2026** para a **Aquisição de equipamentos de internet via satélite Starlink,** incluindo antenas, roteadores e acessórios necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do Município de Normandia/RR, em conformidade com Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: O valor global MAXIMO para contratação será de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas no e-mail: **cplnormandia@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor da Comissão de Contratação e Licitação – CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN**,** até o dia **19/11/2026 às 14:00h.**
Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail: **cplnormandia@gmail.com**

Normandia/RR, 12 de novembro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:E6B8E2EE

CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026)

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, inscrita no CNPJ n.º 04.056.222/0001-87, localizada na Av. Mauricio Habert, s/n, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação **nº 015/2026** para a **Aquisição de Climatizadores de Ar Evaporativo Portátil**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do Município de Normandia/RR, em conformidade com Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: O valor global MAXIMO para contratação será de **R$ 39.720,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte reais).**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas no e-mail: **cplnormandia@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor da Comissão de Contratação e Licitação – CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN**,** até o dia **19/11/2026 às 14:00h.**
Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail: **cplnormandia@gmail.com**

Normandia/RR, 12 de novembro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:75F5B0DC

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2026

CONTRATO N.º 018/2026
ORIGEM: PREGÃO SRP n° 003/2026
PROCESSO: N° 006/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADA: **E DE MAGALHÃES SILVA LTDA – CNPJ**: **14.898.066/0001-55**.
Objeto: **“**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR**”.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 299.285,00** (Duzentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

Normandia – RR, 24 de abril de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:61147EF5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2026

CONTRATO N.º 076/2026
ORIGEM: PREGÃO SRP n° 010/2026
PROCESSO: N° 032/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADA: **L D EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ**: **05.835.609/0001-02**.
Objeto: **“**AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SMECEL, CONFORME AS DIRETRIZES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, FIRMADO ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 989991-8 COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**”.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Normandia – RR, 05 de novembro de 2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:2B5CD478

CPL
PMN/SEMMANT/PORTARIA Nº 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 023, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº **043/2026**, referente a “**Locação emergencial de um caminhão baú para transporte e suporte logistico emergencial,** para atender as comunidades indigenas afetadas pelas enchetes no Municipio de Normandia-RR**”,** conforme processo nº **064/2026**.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
Eliane Januário Pereira	Auxiliar Administrativo	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...
Normandia – RR, 24 de setembro 2026.

BRUNO MACÊDO SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMANT
Decreto Executivo N° 023/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:609CF9EB

CPL
PMN/SEMMANT/PORTARIA Nº 007/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 023, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº **044/2026**, referente a “**Aquisição emergencial de Água mineral**, paga garantir a segurança hídrica para a população indígena atingida pelas enchentes no Município de Normandia-RR**”,** conforme processo nº **065/2026**.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
Eliane Januário Pereira	Auxiliar Administrativo	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...
Normandia – RR, 24 de setembro 2026.

BRUNO MACÊDO SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMANT
Decreto Executivo N° 023/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:97A8E7D8

CPL
PMN/SEMMANT/PORTARIA Nº 008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 023, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº **045/2026**, referente a “**Aquisição Emergencial de Redes de Dormir com Mosquiteiro Acoplado**, de forma emergencial para garantir o abrigamento seguro e a proteção sanitária das famílias indígenas afetadas pelas enchentes no Município de Normandia-RR**”,** conforme processo nº **066/2026**.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
Eliane Januário Pereira	Auxiliar Administrativo	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...
Normandia – RR, 24 de setembro 2026.

BRUNO MACÊDO SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMANT
Decreto Executivo N° 023/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:DE3C235A

CPL
PMN/SEMMANT/PORTARIA Nº 009/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 023, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº **046/2026**, referente a "Aquisição emergencial de Kits de Higiene Pessoal, paga garantir as condições básicas de salubridade e dignidade para a população indígena afetada pelas enchentes no Município de Normandia-RR**",** conforme processo nº **067/2026**.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
Eliane Januário Pereira	Auxiliar Administrativo	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...
Normandia – RR, 24 de setembro 2026.

BRUNO MACÊDO SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMANT
Decreto Executivo N° 023/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:A3A2BCAE

CPL
PMN/SEMMANT/PORTARIA Nº 010/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 023, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº **047/2026**, referente a "**Aquisição emergencial de cestas básicas,** para prover segurança alimentar e nutricional a famílias indígenas no Município de Normandia – RR**",** conforme processo nº **068/2026**.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
Eliane Januário Pereira	Auxiliar Administrativo	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...
Normandia – RR, 24 de setembro 2026.

BRUNO MACÊDO SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMANT
Decreto Executivo N° 023/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:500B7459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 030/2026/SEMAD/PMN

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **Mirlena Supriano Furtado**, no dia 13 e 14 de Novembro de 2026, em viagem a Boa Vista – RR, a fim de participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento (AD´S**.** Fazendo jus a 02 (duas) diárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 09 de Novembro de 2026.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto N.º 003/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:AE9328AC

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 517/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Laila Regina da Silva Abreu,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 12 e 13 de novembro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 13 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:0D1B88EE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 518/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Joelson Ferreira Porto,** até a Capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 12 e 13 de novembro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 13 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:644E75AA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 519/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Natassia Aparecida Costa de Moraes,** até a Capital Boa Vista - RR, para participar da reunião dos articuladores regionais, avaliação dos critérios do selo de alfabetização, aos dias 17 e 18 de novembro de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 13 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:0E3E4640

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
DECRETO Nº 082/2026 - DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 082/2026
Rorainópolis, 16 de setembro de 2026

Altera o § 1º do art. 1º do Decreto - E nº 45, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre a doação do imóvel que especifica e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Considerando as alterações promovidas pela Lei nº 447/2022, de 07 de abril de 2022, o § 1º do art. 1º do Decreto - E nº 45, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)
§ 1º O referido lote é limitado à frente pela Avenida Francisco Luíz Reginatto, medindo 60 metros, à sua esquerda com a Rua Garça, medindo 50 metros, à direita com a Rua Sábia, medindo 50 metros, ao fundo pelo lote 02, quadra 17, medindo 60 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:121A207B

GABINETE
DECRETO Nº 105/2026 - CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DECRETO Nº 105/2026
Rorainópolis – RR, 06 de novembro de 2026.

Constitui e nomeia os membros da Comissão para Avaliação e desempenho do Estágio Probatório e da progressão funcional dos servidores da Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei o Art.78, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a nomeação dos servidores aprovados em Concurso público do município de Rorainópolis-RR.

CONSIDERANDO a disposição do artigo 50º do estatuto do servidor municipal de Rorainópolis, lei 092/2003; que estabelece e normatiza necessidade de avaliação em tempo regido em lei para progressão funcional dos servidores.

DECRETA:

Art.1° Constitui e Nomeia os membros da Comissão responsável pela Avaliação e desempenho do estágio probatório e da progressão funcional dos servidores do Município de Rorainópolis/RR.

Art.2° Ficam designados os servidores indicados para constituírem a comissão que ficará encarregada de acompanhar e aplicar o Programa de Avaliação de estágio Probatório, ainda que tenha ocorrido lapso temporal em alguma das etapas, para concessão do benefício funcional, observando a Lei municipal 092/2003.

Art. 3º A comissão será presidida pelo servidor Leandro Pereira da Silva, matrícula 1.118-3, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento decreto 061/2026.

A composição da comissão obedecerá a seguinte forma:

03 (três) servidores efetivos, para atuarem como titulares, e 03 (três) servidores efetivos para atuarem como suplentes.

I - Coordenador do Departamento de Recursos Humanos:Dorilene Peixoto Bezerra.

Membro Suplente: Viviane Sabrina dos Santos

II - Representante do Sindicato dos servidores Público Municipal SINPMUR: Dhaiannie Carpanini dos Santos.

Membro Suplente: Cícero Deon da Silva Sousa

III - Servidor imediato de acompanhamento do dia a dia: Erivan Silva

Membro Suplente: Milk Mayra Gonçalves Bastos

Art.4º Estando impedido ou declarando se suspeito, o avaliador não participará da avaliação nos seguintes casos:

I – Casamento;
II – União Estável;
III – Parentesco em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
IV – Parentesco por afinidade até o terceiro grau.

PARÁGRAFO ÚNICO – A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser encaminhada ao Presidente da comissão de estágio probatório.

Art. 5º Estando impedidos ou suspeitos os avaliadores e não havendo quem possa avaliar o servidor, em caráter excepcional, o Prefeito designará outro servidor para a comissão do Estágio Probatório, que não aqueles descritos nos incisos do Art. 3º.

Art. 6° Em caso de movimentação funcional, o servidor será avaliado por aquele ou aqueles a quem permaneceu subordinado por maior tempo no período da avaliação.

Art. 7º Durante o período do estágio probatório, o servidor será avaliado nos seguintes requisitos:

I – Zelo pela função
II – Assiduidade
III – Disciplina
IV – Capacidade de iniciativa
V – Produtividade
VI – Responsabilidade

Art. 8º As avaliações serão realizadas por meio do formulário constante de anexo I.

§1º O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

§2º Para efeito deste artigo, não se considera efetivo exercício no cargo:

I – Falta abonada;
II – Falta injustificada;
III – Suspensão disciplinar;
IV – Suspensão preventiva;
V – Prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
VI – Disposição para outro órgão;
VII – Folga por doação de sangue;
VIII – Greve;
IX – Folga eleitoral;
X – Licença;
a) Por motivo de doença em pessoa da família;
b) Para o serviço militar;
c) Para atividade política;
d) Prêmio;
e) Para tratar de interesses particulares;
f) À gestante e à adotante;
g) Paternidade;
h) Para desempenho de mandato classista;
i) Para tratamento da própria saúde;

§3º Ocorrendo qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o período do estágio probatório ficará suspenso pelo período correspondente.

§4° Para o beneficio da progressão funcional, o período deverá ser contado na forma do Art. 79º da Lei Municipal nº 092/2003.

Art. 9º Ao assumir outro cargo público efetivo na prefeitura Municipal, o servidor, estável ou não, estará sujeito a novo estágio probatório, pelo período de três anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 10º Os avaliadores remeterão, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do período de avaliação, o formulário de Avaliação (anexo I) ao departamento de recursos humanos, onde ficará disponível para análise pública.

Art. 11º O servidor avaliado terá acesso ao resultado de sua avaliação, devendo datar e assinar o respectivo formulário.

Parágrafo Único. Os avaliadores deverão justificar a ausência da assinatura do servidor no formulário.

Art. 12° Caso não concorde com o resultado da avaliação, poderá o servidor manifestar-se, por meio do formulário de manifestação do servidor (Anexo II), no prazo de cinco dias, a partir da ciência da avaliação.

Art. 13º. Caberá à Comissão de Avaliação solicitar à chefia imediata do servidor que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca da argumentação apresentada.

Art. 14º. O avaliador poderá, aceitando as razões do servidor, encaminhar nova avaliação à Comissão ou manter a anterior, justificando as razões da decisão.

Art. 15º. Será considerado satisfatório desempenho do servidor que atingir, no mínimo, nota sete em cada quesito da avaliação.

Art. 16º. Na oportunidade da juntada de cada avaliação no respectivo processo, o Presidente da Comissão, ao constatar nota inferior a sete, bem como manifestação do servidor, observações ou qualquer outro aspecto que possa caracterizar o não cumprimento de algum requisito da avaliação, encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, que designará uma Comissão Especial de Avaliação para análise.

§1°. A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores efetivos ou que atuem em cargos comissionados.

§2°. Ao analisar a avaliação, a Comissão Especial
I – A oitiva do servidor e da chefia imediata;
II – O encaminhamento do servidor para análise
III – A análise da adaptação do servidor ao local
IV – A identificação de possíveis problemas pessoais.

Art. 17º. Encerrado o período de estágio probatório, a Comissão de Estágio Probatório emitirá parecer opinando pela confirmação do servidor no cargo ou pela sua exoneração.

Parágrafo Único. Nos casos de Avaliação para a concessão do benefício de Progressão Funcional, a Comissão encaminhará o formulário de avaliação ao Departamento de Recursos Humanos, constando no item Observações do formulário a nota final do servidor, que será tomada como base para concessão do benefício.

Art. 18º. Após o parecer da Comissão, observado o disposto nos arts. 72º a 78º, o processo de acompanhamento do estágio probatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, para decisão.

Art. 19º. Concluindo a Comissão de estágio probatório pela exoneração, previamente ao encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal, deverá o servidor ser cientificado para, no prazo de quinze dias, apresentar defesa, em petição fundamentada, juntando os documentos que entender convenientes e indicando as provas que pretende produzir.

§1° A Comissão poderá motivadamente indeferir as provas que entender indevidas, aquelas notadamente protelatórias ou que tenham por fim apenas tumultuar o andamento do processo.

§2° Na hipótese de oitiva do servidor, dos avaliadores ou de testemunhas, o servidor será intimado da data, hora e local da audiência, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo a ela comparecer, acompanhado das testemunhas por ele arroladas, se houver, no máximo em número de três.

§3° No prazo de quinze dias após a realização da audiência, a Comissão de Estágio Probatório emitirá parecer conclusivo (art. 76).

Art. 20º. São independentes as instâncias administrativas do estágio probatório e do processo disciplinar, sendo que a exoneração ou demissão do servidor decorrente de qualquer dos processos implicará o arquivamento do que estiver em andamento.

Parágrafo único. As infrações disciplinares verificadas no período do estágio probatório serão imediatamente comunicadas à Comissão de Avaliação.

Art. 21º. Compete à Comissão de Avaliação:

I – Analisar as avaliações do servidor nomeado para cargo efetivo da prefeitura municipal;

II – Emitir parecer motivado sobre o desempenho do servidor para aquisição da estabilidade;

III – Deflagrar o procedimento de exoneração do servidor, se for o caso, emitindo parecer conclusivo;

IV – Determinar as medidas necessárias para a devida instrução do processo de acompanhamento do estágio probatório; e

V – Lavrar ata de todas as reuniões.
Art. 22º. Compete ao Recursos Humanos.

I – Autuar o processo de acompanhamento do estágio probatório de cada servidor, após a investidura no cargo para o qual foi nomeado;

II – Orientar os avaliadores e os servidores avaliados;

III – distribuir os formulários aos avaliadores;

IV- Recolher e devolver os formulários devidamente preenchidos, no prazo estabelecido pelo presidente da comissão;

V – Disponibilizar o formulário de acompanhamento de Estágio Probatório quando solicitado a qualquer servidor;

VI – Juntar aos autos as avaliações encaminhadas à seção;

VII – Encaminhar o processo de avaliação à comissão de Estágio Probatório;

VIII – Instruir os autos com informações cadastrais, quando houver alteração de lotação do servidor, comunicando aos avaliadores que o servidor se encontra em estágio probatório;

IX – Fiscalizar o encaminhamento do Formulário de Avaliação;

X – Dar conhecimento ao servidor e aos avaliadores das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação;

XI – Controlar os processos de estágio probatório e concessão de benefício de progressão funcional.

XII – Dar ciência ao servidor do resultado de sua avaliação, nos termos do art. 71º.

Art. 23°. Compete aos avaliadores:

I – Acompanhar e orientar o servidor no desempenho das funções do cargo para o qual foi nomeado, tomando as medidas necessárias para manter ou melhorar o seu desempenho;

II – Preencher o formulário de avaliação, registrando as ocorrências ou tecendo observações que julgar necessárias;

III – Colher a assinatura do servidor, em campo específico, no formulário de Avaliação, após a devida avaliação; e
IV – Encaminhar o Formulário de Avaliação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 24º. Compete ao servidor avaliado:

I – Datar e assinar o Formulário de Avaliação, após a devida avaliação;

II – Manifestar-se, querendo, ao final da avaliação, se entender que a nota atribuída não condiz com o seu desempenho, nos termos do art. 71º; e

III – Comparecer perante a Comissão, se convocado.

Art. 25º. As comissões receberão acompanhamento necessário para melhor desempenho de sua missão e estarão orientados pelo interesse da Administração Pública Municipal, aplicando o programa de avaliação baseado em dialogo e inspirado nos princípios da Administração Pública estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 26º. Os servidores que se encontram em estágio probatório na data da entrada em vigor deste Decreto estarão submetidos às avaliações nos termos aqui estabelecidos.

Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal;

Art. 28º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rorainópolis, 06 de novembro de 2026.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do município de Rorainópolis-RR

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:5DB85388

GABINETE
DECRETO Nº 106/2026

DECRETO Nº 106/2026
Rorainópolis – RR, 13 de novembro de 2026.

Fixa os critérios de priorização no acesso às vagas de creche e pré-escola da rede municipal de ensino de Rorainópolis, institui o Cadastro Único de Reserva de Vagas da Educação Infantil e dispõe sobre a publicação da lista de espera.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art. 208, I e IV, e o art. 227 da Constituição Federal, que asseguram à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação infantil em creche e pré-escola;
CONSIDERANDO o art. 5º, § 1º, IV, da Lei nº 9.394/1996, incluído pela Lei nº 14.685/2023, que impõe ao Poder Público a divulgação da lista de espera por vagas, inclusive em creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como dos critérios de sua elaboração;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 3º da Lei nº 14.851/2024, que impõem ao Município o levantamento da demanda por vagas, a organização de listas de espera públicas e o estabelecimento de critérios de prioridade;
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 12/2025 – SIMP nº 001748-047/2025, da Promotoria de Justiça de Rorainópolis – 1º Titular;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto fixa os critérios de priorização no acesso às vagas de creche e pré-escola da rede municipal de ensino de Rorainópolis, institui o Cadastro Único de Reserva de Vagas da Educação Infantil e dispõe sobre a publicação da lista de espera.
Parágrafo único. Aplica-se a todas as unidades de educação infantil da rede municipal, da sede e dos distritos, e às instituições conveniadas.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – **creche**: etapa destinada a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;
II – **pré-escola**: etapa destinada a crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, de matrícula obrigatória;
III – **Cadastro Único**: registro eletrônico único e centralizado das solicitações de vaga;
IV – **lista de espera**: relação ordenada dos candidatos cadastrados e ainda não atendidos, por etapa, turno e unidade;
V – **protocolo**: número sequencial e único, atribuído no ato da inscrição.
Art. 3º Os critérios de priorização produzem efeitos distintos conforme a etapa:
I – na **creche**, definem a ordem de acesso à vaga;
II – na **pré-escola**, etapa de matrícula obrigatória, definem apenas a ordem de alocação em unidade, turno e turma, sendo vedado seu emprego como fundamento para indeferir a matrícula.
CAPÍTULO II
DO CADASTRO ÚNICO DE RESERVA DE VAGAS
Art. 4º Fica instituído o Cadastro Único de Reserva de Vagas da Educação Infantil, de gestão da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão registradas todas as solicitações de vaga em creche e pré-escola.
Parágrafo único. É vedado às unidades escolares manter listas de espera paralelas, em qualquer suporte.
Art. 5º A inscrição é **gratuita**, pode ser realizada em qualquer tempo do ano e far-se-á presencialmente nas unidades de educação infantil da sede e dos distritos e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º É **vedado recusar ou condicionar** a inscrição à apresentação de documentos ou à comprovação de critérios de priorização.
§ 2º A documentação destina-se exclusivamente ao enquadramento do candidato nos critérios do art. 8º e poderá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da inscrição.
Art. 6º No ato da inscrição serão registrados o número de protocolo, a data e a hora, entregando-se comprovante ao responsável.
Art. 7º A exclusão do candidato somente ocorrerá por efetivação da matrícula, por desistência expressa do responsável, por superação da faixa etária ou pela impossibilidade de localização do responsável após 3 (três) tentativas de contato documentadas.
CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
Art. 8º A ordenação dos candidatos observará, **nesta ordem**, os seguintes critérios de priorização:
I – criança submetida a medida protetiva prevista no art. 101 da Lei nº 8.069/1990, em acolhimento institucional ou familiar, ou sob guarda ou tutela;
II – criança em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assim considerada a inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada;
III – criança com deficiência, com transtorno do espectro autista, com transtorno global do desenvolvimento ou com altas habilidades ou superdotação;
IV – criança integrante de família monoparental, assim considerada aquela cujo cuidado é exercido por mãe solo, pai solo ou responsável único;
V – criança cujos responsáveis legais, ou o responsável único, exerçam trabalho ou estudo em tempo integral;
VI – criança residente nas proximidades da unidade de ensino pretendida.
Parágrafo único. O candidato enquadrado em critério de ordem superior precede os demais, independentemente do número de critérios em que estes se enquadrem.
Art. 9º A comprovação far-se-á por qualquer documento idôneo e, na impossibilidade justificada, por autodeclaração firmada pelo responsável.
Parágrafo único. A ausência de comprovação não exclui o candidato da lista, implicando apenas o não enquadramento no critério não comprovado.
Art. 10. Havendo empate, aplicar-se-ão, sucessivamente:
I – a existência de irmão já matriculado na unidade pretendida;
II – a maior idade da criança dentro da mesma etapa;
III – a data e a hora do protocolo de inscrição.
Art. 11. Terá prioridade absoluta de matrícula, independentemente da ordem da lista, a criança cuja matrícula seja objeto de determinação judicial ou de requisição do Conselho Tutelar fundada em medida protetiva.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA
Art. 12. A posição de cada candidato decorrerá da aplicação dos critérios dos arts. 8º e 10, sendo **vedada** a alteração da ordem sem registro do motivo e do servidor responsável.
Art. 13. A convocação será realizada por, no mínimo, 2 (dois) meios diversos, com registro de cada tentativa, dispondo o responsável de 5 (cinco) dias úteis para efetivar a matrícula.
Parágrafo único. O não comparecimento importa reposicionamento ao final da lista, preservada a inscrição, salvo desistência expressa.
Art. 14. A matrícula na pré-escola é obrigatória, sendo **vedado** o seu indeferimento sob fundamento de indisponibilidade de vaga ou de posição em lista de espera.
Parágrafo único. Verificada insuficiência de vagas na pré-escola, a Secretaria Municipal de Educação adotará, de imediato, remanejamento entre unidades e turnos.
CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO DA LISTA E DA PROTEÇÃO DE DADOS
Art. 15. A lista de espera será publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, em seção própria vinculada ao menu Transparência, independentemente de requerimento.
§ 1º A publicação observará periodicidade **mensal**, até o 10º dia útil de cada mês, em formato aberto (CSV) e de leitura (PDF), mantido o histórico das publicações anteriores.
§ 2º Serão publicados, em conjunto com a lista, os critérios de priorização e a data-base.
§ 3º A ausência de candidatos em espera não dispensa a publicação, que consignará expressamente essa circunstância.
Art. 16. A lista identificará o candidato exclusivamente por **número de protocolo e iniciais do nome**, sendo vedada a divulgação de nome completo, endereço, contato, número de documentos ou quaisquer outros dados pessoais, em observância aos arts. 6º, III, 14 e 23 da Lei nº 13.709/2018 e aos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. No prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria Municipal de Educação promoverá o recadastramento dos candidatos registrados nas unidades escolares, **preservada a data original da solicitação** para todos os efeitos.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o levantamento da demanda por vagas de que trata o art. 2º da Lei nº 14.851/2024, e publicará o respectivo resultado.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:F213B64A

GABINETE
PORTARIA CASA CIVIL/Nº003/2026 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE PARA PAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

PORTARIA CASA CIVIL/Nº003/2026 Rorainópolis/RR, 06 de novembro de 2024.

"Nomeia Comissão Especial processante para PAD (Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito do Município de Rorainópolis, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial processante para avaliação dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD, da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, conforme a Lei nº 8.112/90 e 095/2023 do Estatuto do Servidor de Rorainópolis.
Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
Alberto Wagner Andrade Leite
Presidente
Ana Paula Alves Martins
Secretaria
Deusdete Lopes Dias
Membro
Art. 3º Poderá, caso seja necessário a convocação de um novo membro, caso o denunciado possuir formação superior a essa comissão, conforme art. 2 do Decreto Nº 011/2024
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:8F5600A0

GABINETE
PORTARIA SEMED/GABINETE Nº 225/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA SEMED/GABINETE Nº 225/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Rorainópolis.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Municipal Nº. 001 de 12 de novembro de 2021, Lei de estrutura administrativa e atribuições da SEMED- 035 de 27 de março de 1998, e tendo em vista o disposto nos arts. 205, 208, inciso I, e 211, § 2º, da Constituição Federal; nos arts. 11, inciso I, e 32, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 (Plano Nacional de Educação); e no Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Lei da Alfabetização Nº. 15.247, de 31 de outubro de 2025.
CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças.
CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações de alfabetização da rede municipal de ensino, com atenção às realidades das escolas da SEDE, dos distritos, do campo e das águas.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Política de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Rorainópolis, com a finalidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental anos iniciais e de melhorar a qualidade da leitura, da escrita, da compreensão de textos e dos conhecimentos matemáticos das crianças e dos estudantes. Em regime de colaboração com a União, Estado e Município. O município de Rorainópolis assume a responsabilidade de assegurar a Educação do município, com a finalidade de dá suporte financeiro e materiais humanos e pedagógicos, com foco na igualdade e equidade das crianças e estudantes do ensino fundamental anos iniciais.
Parágrafo único. Esta Portaria aplica-se às unidades escolares da rede municipal de ensino, na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos (EJA) e na educação especial, respeitadas as peculiaridades das escolas da SEDE, dos distritos, do campo e das águas (ribeirinhas).
Art. 2º São princípios da Política de Alfabetização:
I – Cooperação com a União e o Estado de Roraima, em regime de colaboração, nos termos do art. 211 da Constituição Federal;

II – Equidade e igualdade de oportunidades, com ações adequadas às necessidades de cada território e grupo social;
III – Inclusão de todas as crianças, independentemente de condição social, territorial, étnica, linguística ou de deficiência;
IV – Respeito à diversidade cultural, étnica e linguística, inclusive das crianças de origem indígena e dos estudantes migrantes;
V – Desenvolvimento integral da criança, considerados os domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural;
VI – Acolhimento das realidades, vivências e singularidades de cada criança e de sua comunidade;
VII – Fundamentação científica das práticas pedagógicas, assegurada a diversidade de métodos;
VIII – Valorização e formação continuada dos professores alfabetizadores.

Art. 3º A Política Alfabetização organiza-se nos seguintes eixos em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

I – Gestão e governança;
II – Formação dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas;
III – Infraestrutura física e insumos pedagógicos;
IV – Avaliação;
V – Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 4º São objetivos da Política de Alfabetização:

I – Alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental;
II – Elevar a qualidade das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental;
III – Reduzir as desigualdades de aprendizagem entre territórios e grupos
sociais;
IV – Articular as práticas pedagógicas da pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental;
V – Recompor as aprendizagens das crianças e dos estudantes que não se alfabetizaram na idade adequada ou, que apresentem dificuldades de leitura, escrita e matemática;
VI – Promover a alfabetização das crianças e dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades ou superdotação, consideradas as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de surdos, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
VII – Ofertar alfabetização a jovens, adultos e idosos, com continuidade da escolarização; e
VIII – Fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores.

Art. 5º São diretrizes para a implementação da Política de Alfabetização:

I – Prioridade à alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental anos iniciais, com consolidação até o final do segundo ano;
II – Desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação
Infantil;
III – Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras linguagens artísticas ao processo de alfabetização;
IV – Participação das famílias, inclusive por meio de práticas de literacia
familiar;
V – Estímulo à leitura e à apreciação literária, com uso de espaços e cantinhos de leitura nas unidades escolares;
VI – Identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática, com o devido encaminhamento pedagógico; e
VII – Adequação das ações às condições das escolas do campo e das águas, consideradas as distâncias, o transporte escolar terrestre e fluvial e o calendário escolar diferenciado.

Art. 6º. São destinatários da Política de Alfabetização as crianças e os estudantes da rede municipal de ensino, em especial:

I – As crianças da educação infantil;
II – As crianças do ensino fundamental anos iniciais;
III – As crianças com níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV – Os estudantes da EJA;
V – As crianças da educação especial, inclusive as do atendimento educacional especializado (AEE); e
VI– As crianças das escolas do campo, das águas (ribeirinhas) e dos Distritos e as imigrantes.

Art. 7º A Política de Alfabetização é implementada por meio das seguintes ações:

I – Orientações curriculares e metas para a Educação Infantil, e Ensino fundamental anos iniciais, com base em diagnóstico da rede e alinhadas ao Indicador Criança Alfabetizada;

II – Formação continuada dos gestores, dos coordenadores pedagógicos, dos professores, dos auxiliares e dos monitores (Educação Especial), da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e da EJA;
III – Seleção e/ou produção de materiais complementares didático-pedagógicos para a alfabetização, inclusive materiais específicos para a EJA e para as escolas da educação do campo;
IV - Garantir a distribuição nas unidades escolares dos materiais complementares didáticos pedagógicos adquiridos ou produzidos, assegurando que todas as crianças e professores tenham acesso;
V – Recomposição das aprendizagens das crianças e dos estudantes não plenamente alfabetizados;
VI – Avaliação diagnóstica interna e participação nas avaliações externas promovidas pela União e pelo Estado de Roraima;
VII – Organização de espaços de leitura e de acervo literário nas unidades
escolares; e
VIII – Reconhecimento, premiação e divulgação de projetos e boas práticas de educação infantil, de alfabetização e recomposição de aprendizagens desenvolvidos nas unidades escolares da rede pública municipal.

§ 1º As ações previstas neste artigo são executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e com os programas da União e do Estado de Roraima aos quais o Município aderir.
§ 2º A participação em ações de formação continuada será certificada pela SEMED, sem efeitos funcionais ou remuneratórios além dos previstos em lei.

Art. 8. A SEMED monitora a Política de Alfabetização com base:

I – Nos resultados das avaliações externas e internas, desagregados por território (sede, distritos, campo e águas);
II – Nas devolutivas às unidades escolares, com orientações para a intervenção pedagógica; e
III – no acompanhamento realizado pela COALFA.

Art. 9. Compete à SEMED coordenar a implementação desta Política e expedir orientações complementares às unidades escolares.

Parágrafo único: Compete às unidades escolares executar as ações desta Política, conforme as orientações da SEMED.

Art. 10. Os casos omissos são resolvidos pela Secretária Municipal de
Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis-RR, 27 de outubro de 2026.

MURIELLY NEVES AGUIAR VASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto-P Nº 066/2025

Publicado por:
Adria da Silva Alves Campos
Código Identificador:4BDD6A2A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90008/2026 – UASG 980038.

PROCESSO Nº 067/2026.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90008/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Concorrência Presencial nº 90008/2026, Processo nº 067/2026. Objeto: "**AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA MARINA DOS SANTOS MOTA – COMUNIDADE ÁGUA FRIA – MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/ RR**". Com a seguinte empresa vencedora: A. M. MELO DE SOUSA LTDA – CNPJ: 59.701.340/0001-92. Valor Total: R$ 434.530,38 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Uiramutã/RR, 13 de novembro de 2026.

ANNA LETHYCYA PAZ BRASIL
Agente de Contratação Interina
Portaria nº 891/2026

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:30342E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026.

PROCESSO N° 096/2026
INEXIBILIDADE N° 020/2026.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 28.157.916/0001-79. **Contratado:** D DOS SANTOS, CNPJ: 43.660.948/0001-86.Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DA REDE SUAS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PLANOS DE AÇÃO, PLANOS DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS, ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, CONVÊNIOS, PROJETOS E PROGRAMAS, OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO AGILIZA SUAS E SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS, BEM COMO ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/ RR. Valor Total: R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 12 meses. Fonte de Recurso: RECUSO PRÓPRIO. Data da Assinatura: 13/11/2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:9F5B12D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1009/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) GEDEÃO PEREIRA LIMA**,** ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Turismo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia16 de novembro e retorno no dia 19 de novembro de 2026, com a finalidade de participar de participar do Encontro Estadual dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCA) Ciclo 2025-2028 e resolver assuntos administrativos referentes à Coordenação de Turismo na Representação de Boa Vista. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 13 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:B39638A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1010/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **EVILENE DE SOUZA JONES,** Conselheira Tutelar, para a Capital de Boa Vista, com saída da Sede do Município no dia 16 de novembro e retorno no dia 19 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 'Congresso Estadual de Enfrentamento ao Abuso e a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes" e participar também do "Encontro Estadual do SIAPI-CT 2026 . Fazendo jus a 3½ três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 13 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:85953BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1013/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **FÁBIO DE SOUZA E SOUZA,** Conselheiro Tutelar. Deslocamento para a Capital Boa Vista, com saída da Sede do Município no dia 16 de novembro e retorno no dia 19 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 'Congresso Estadual de Enfrentamento ao Abuso e a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes" e participar também do "Encontro Estadual do SIAPI-CT 2026 . Fazendo jus a 3½ três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 13 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:6BFC5ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1014/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ZENILCE DA SILVA SOUSA,** Conselheira Tutelar. Deslocamento para a Capital Boa Vista, com saída da Sede do Município no dia 16 de novembro e retorno no dia 19 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 'Congresso Estadual de Enfrentamento ao Abuso e a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes" e participar também do "Encontro Estadual do SIAPI-CT 2026 . Fazendo jus a 3½ três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 13 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:ED8739A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1015/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **RAIMUNDO DE MOURA,** Conselheiro Tutelar. Deslocamento para a Capital Boa Vista, com saída da Sede do Município no dia 16 de novembro e retorno no dia 19 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 'Congresso Estadual de Enfrentamento ao Abuso e a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes" e participar também do "Encontro Estadual do SIAPI-CT 2026 . Fazendo jus a 3½ três diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 13 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:348A104A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1012/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) CECÍLIA DA SILVA ANDRÉ**,** exercendo o cargo de Coordenadora de Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura e Desporto**.** Com saída no dia 15 de novembro da sede do Município de Uiramutã para a capital de Boa Vista com a finalidade de participar do Festival do Tipiti-Educação que Transforma, que será realizada no Centro Amazonico de Fronteiras(CAF/UTFF).Com retorno no dia 17 de novembro de 2026. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia, totalizando R$300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 13 de novembrode 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:EE4D278F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1011/2026
Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) ADRIANA RIBEIRO ARAÚJO**,** exercendo o cargo de Coordenadora de Divisão de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura e Desporto**.** Com saída no dia 15 de novembro da sede do Município de Uiramutã para a capital de Boa Vista com a finalidade de participar do Festival do Tipiti-Educação que Transforma. com retorno no dia 17 de novembro de 2026. Fazendo jus a 2½ duas diárias e meia, totalizando R$300,00(trezentos reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 13 de novembrode 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:B4E48685

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 1016/2026

Dispõe sobre a Designação de Servidor para a Função de Coordenador Interino de Coordenador de Programa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO FERREIRA FILHO, para a função de Coordenador Interino de Coordenador de Programa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 11 de novembro.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 13 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:B14C808B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO – CCL, por meio de seu Agente de Contratação, o Sr. **MATEUS COSTA MOREIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RETORNO DA LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 017/2026 - SEMSA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**
A sessão pública terá continuidade no dia **18 de novembro de 2026, às 9h 00min (horário local)**, na sala de reuniões da Comissão de Contratação e Licitação – CCL/PMAA, situada na Rua Pedro Viana, s/nº, Bairro Mutirão, Alto Alegre/RR.
Ficam convocados os licitantes interessados para comparecerem à sessão na data e horário estabelecidos, a fim de acompanhar o prosseguimento do certame.
Alto Alegre/RR, 13 de novembro de 2026.

MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 185/2026/GAB/PMAA

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:954A389B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 90015/2026, PROCESSO nº 057/2026, do tipo menor preço por LOTE, visando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO, GUINCHO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR**, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Abertura do certame será às **09h:00 min (Horário de Local) do dia 02/12/2026**. Na sede da prefeitura municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal https://www.caracarai.rr.gov.br/ ou mediante solicitação por e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPC, nos dias e horários de expediente.
Caracaraí-RR, 13 de novembro de 2026.

ISMAEL DA SILVA SOUSA
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Diene Vieira de Sousa
Código Identificador:F728C071

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 094/2026.

Inexigibilidade nº: 010/2026.

Contrato nº: 101/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe - RR.
CNPJ nº: 01.614.606/0001-80.

Contratada: MEL SHOWS LTDA.
CNPJ nº: 39.543.593/0001-78.

Objeto: Contratação de artista para show musical em atendimento à Caroebe Agroshow e 12º Festa da Banana do Município de Caroebe-RR.

Valor da Contratação: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
.
Data: 13 de novembro de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:3FE1CEE8

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 017/2024.
Contrato nº: 017/2024
Inexigibilidade nº: 002/2024

Objeto: Locação de imóvel para atender o Conselho Tutelar.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2024, que entre si fazem o Município de Caroebe e Eder Italo Portela Barros nas condições abaixo:

O presente termo aditivo tem por objeto a (s) seguinte(s) alteração (ões) contratual (is):

Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caroebe-RR, 13 de novembro de 2026.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:52BFDA21

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055B/2026

CONTRATO Nº 055B/2026
PROCESSO Nº 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2026,Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Pacaraima – CNPJ nº 11.513.131/0001-99.** Contratada: **PROSSERV – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA", devidamente inscrita no CNPJ (MF)** sob nº 04.548.553/0001-34. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA-RR** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 09/11/2026 a 09/11/2027. **R$ 925.687.74 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**Data da assinatura: 09/11/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:F6690638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 022/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE FISCAL. Na publicação da Portaria de Fiscal do Contrato n° 022/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 13/11/2026 na edição nº. 2775 **ONDE SE LÊ**: "GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, AOS DOZE DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO". **LEIA-SE:** "GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, AOS DECIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS".

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:73DB380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 055-A/2026 E 055-D/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE FISCAL. Na publicação da Portaria de Fiscal dos Contratos n° 055-A/2026 e 055-D/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 13/11/2026 na edição nº. 2775 **ONDE SE LÊ**: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. **LEIA-SE:** GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, AO DECIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:98430346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 077/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE FISCAL. Na publicação da Portaria de Fiscal do Contrato n° 077/2026, publicado

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, no dia 13/11/2026 na edição nº. 2775 **ONDE SE LÊ**: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 080-/2026, e GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. **LEIA-SE:** "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077-/2026, e GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025 de 02/01/2025

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:82E9E518

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 71/2026

PORTARIA N.º 071/2026 DE 13 NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº. 055-C/2026".

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora **KATYELLE PEREIRA LIMA** matrícula **nº 2018-9,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos nº **055-C/2026 referente** ao Processo Administrativo nº**. 055/2026,** que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALR PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PACARAIMA/RR"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de nove de novembro de dois mil e vinte e seis, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAIMA, AO DECIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 006/2025 de 02/01/2025

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

KATYELLE PEREIRA LIMA
Matrícula nº 2018-9

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:2CC6EADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 72/2026

PORTARIA N.º 72/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, referente aos Contrato nº. "023-A/2026 e 023-B/2026"

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pacaraima - RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EVERSON YNAIAN COSTA FERREIRA** matrícula nº. 4235-6, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos nº 023-A/2026 e 023-B/2026 referente ao Processo Administrativo nº. 023/2026, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PACARAIMA/RR, CONFORME PROPOSTA FNS Nº 11513131000125002/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de onze de novembro de dois mil e vinte e seis, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAIMA, AO DECIMO TERCEIRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HELDER SEIXAS FERNANDES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 006/2025 de 02/01/2025

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

EVERSON YNAIAN COSTA FERREIRA
Matrícula nº. 4235-6

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:5F8EFB2A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº074/2026

O Pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO,**

MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RORAIMA, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI** deste edital**.** A abertura do certame dar-se-a no dia **01/12/2026 às 08:00h (Horário Local)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no portal da transparência do município: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br/, mediante solicitação via email semlic.sl@outlook.com e/ou no protocolo da SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

São Luiz do Anauá/RR, 13 de novembro de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:D6ED38AC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 045/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

À vista dos elementos constantes nos autos do presente processo, **devidamente instruído com as peças obrigatórias e justificado quanto à inviabilidade de competição**, **CONSIDERANDO** que a presente contratação se enquadra na **hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021**, e **CONSIDERANDO** que o **parecer jurídico atesta a conformidade legal da instrução processual**, **AUTORIZO**, com fundamento no **art. 72, inciso I a VIII da referida Lei**, a **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026**, nos termos propostos.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, VISANDO ASSEGURAR A CORRETA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO.
Favorecido: G M BUENO BRASIL & CIA LTDA
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
Valor Total: 367.692,04 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da **Lei Federal nº 14.133/2021**
Determino, ainda, que seja promovida a devida publicidade, especialmente conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cantá RR, 13 de novembro de 2026

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3168C6E9

GABINETE
DECRETO Nº 291, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a senhora **PATRICIA RODOLFO**, CPF: 95X.XXX.XXX-49, do Cargo em Comissão de Administrador Regional Indígena, na Comunidade Indígena Canauanim.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de **06 novembro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:586F7A56

GABINETE
DECRETO Nº. 292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA,** o senhor **DENILSON MACEDO DA COSTA**, CPF: 03X.XXX.XXX-20, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á de **04 novembro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2E6FF9E4

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023- SEMPLAF/PMC

Processo n°: 044/2023-SEMPLAF/PMC
Pregão Presencial – n° 016/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR
CNPJ nº 01.612.682/0001-56
Contratada: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CNPJ nº 34.794.255/0001-95
Objeto: Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo de execução e de vigência do Contrato original, por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 15/11/2026 a 15/11/2027, tendo seus efeitos válidos a partir de 15/11/2026.
Projeto/Atividade: 04.121.2101.2004.0000
Fonte de Recursos: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fundamentação: Art. 57, § da Lei 8666/93.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.

Canta - RR, em 13 de novembro de 2026

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:27AB2BE8

GABINETE
GABINETE DO SECRETÁRIO/SEMMA/CANTÁ - RR/
PORTARIA Nº 08/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de meio Ambiente para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR**,** no dia, e localidades, conforme cronograma abaixo:

NOME	DESTINO	PERIODO
ROBERTO FRANCO PEREIRA COELHO	áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR	16 a 20 de novembro de 2026
CARLOS MAGNO SOARES DA COSTA		
WILMA LIMA LIRA		
JEFERSON MOREIRA DOS SANTOS		

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2025.

AMAZONAS ANTONIO DE ARAUJO
Sec. Mun.de Meio Ambiente
Dec. 036/2025

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0507AF85

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 473, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ — REFIS/CANTÁ E DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E A REDUÇÃO DE ENCARGOS MORATÓRIOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte **Lei:**
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cantá — REFIS/CANTÁ, destinado a promover a regularização de créditos tributários de lançamento direto, por homologação ou de ofício, e de débitos não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal por pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, totalmente vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao do ingresso no programa, com fundamento no art. 30, III, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 61, 62 e 106 da Lei Complementar Municipal nº 259, de 19 de novembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - O ingresso no REFIS/CANTÁ dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de que trata o art. 1º.
§ 1º O ingresso implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.
§ 2º Para os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente pelo sujeito passivo por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, nem de juros moratórios, alcançando o benefício exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência desta Lei.
§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, inclusive os acréscimos legais relativos a multas de mora ou de ofício, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entendem-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestações, somente aqueles totalmente vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao do ingresso no programa.
§ 1º Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.
§ 2º No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar, com o requerimento, o comprovante de pagamento das custas processuais e da verba honorária de sucumbência devida ao advogado da causa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 4º - O REFIS/CANTÁ não alcança débitos de órgãos da administração pública direta, de fundações e de autarquias.
CAPÍTULO II — DA ADESÃO E DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 5º - A adesão ao REFIS/CANTÁ será requerida junto ao setor tributário do Município, de 1º de novembro a 30 de dezembro do exercício fiscal.

§ 1º O prazo de adesão poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo, exclusivamente dentro do mesmo exercício financeiro; a reabertura do programa em exercício diverso dependerá
de lei específica, instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º O pedido será formulado pelo próprio sujeito passivo ou por seu representante legal, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, no caso de pessoa jurídica, hipótese em que o pedido será formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da matriz.
§ 3º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.
§ 4º Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida, antes da decisão, a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 6º - No caso de deferimento do pedido, o contribuinte será notificado para recolher imediatamente a primeira parcela, ficando a homologação do pedido condicionada ao efetivo recolhimento, nos termos do § 6º do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 259, de 2013.
PARÁGRAFO ÚNICO. O não recolhimento da primeira parcela implicará o indeferimento da adesão ao REFIS/CANTÁ.

CAPÍTULO III — DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 7º - A opção pelo REFIS/CANTÁ será formalizada mediante o Termo de Opção, acompanhado do termo de confissão de dívida, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 8º - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada, na data do requerimento, com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios.

Art. 9º - O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito consolidado, no dia da concessão do parcelamento, pelo número de parcelas concedidas, conforme os parâmetros do § 4º do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 259, de 2013.

Art. 10º - Os débitos consolidados na forma desta Lei farão jus aos seguintes descontos sobre os encargos, as multas e os juros de mora:
I – quitação à vista, em parcela única: desconto de 100% (cem por cento);

II – quitação de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas mensais: desconto de 80% (oitenta por cento);
III – quitação de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais: desconto de 70% (setenta por cento);
IV – quitação de 13 (treze) a 21 (vinte e uma) parcelas mensais: desconto de 60% (sessenta por cento);
V – quitação de 22 (vinte e duas) a 30 (trinta) parcelas mensais: desconto de 50% (cinquenta por cento).
VI – quitação de 22 (vinte e duas) a 30 (trinta) parcelas mensais: desconto de 50% (cinquenta por cento).
§ 1º Os benefícios desta Lei não alcançam o valor principal do crédito nem a respectiva atualização monetária, e não poderão resultar, direta ou indiretamente, quanto aos débitos de ISSQN, em carga tributária inferior à decorrente da alíquota mínima prevista no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.
§ 2º No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais. A

Art. 11º - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e Confissão de Dívida.

CAPÍTULO IV - DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO
Art. 12º - Para adesão ao REFIS/CANTÁ será exigido o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do crédito consolidado, no ato da assinatura do parcelamento.

Art. 13º - O montante de cada parcela não poderá ser inferior **I –** 15 (quinze) UFM, em se tratando de pessoa física;
II – 30 (trinta) UFM, em se tratando de pessoa jurídica, conforme os parâmetros do § 4º do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 259, de 2013.

Art. 14º - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. O número total de parcelas concedidas não poderá exceder a 30 (trinta), conforme o § 3º do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 259, de 2013.
CAPÍTULO V — DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 15º - O parcelamento será rescindido automaticamente nas hipóteses de:

I – inadimplência de parcelas em quantidade superior a 3 (três), consecutivas ou alternadas, caso em que o débito será inscrito imediatamente em dívida ativa, com o saldo remanescente devidamente atualizado, para cobrança administrativa, protesto ou execução fiscal, conforme o § 7º do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 259, de 2013;
II – decretação de falência, extinção por liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
III – propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS/CANTÁ;
IV – infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. O parcelamento poderá ser rescindido, ainda, por despacho fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda ou mediante parecer jurídico da Procuradoria do Município, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 16º - A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:
I – a imediata execução judicial dos débitos não extintos pelos pagamentos efetuados, ou o seu envio a protesto extrajudicial, e, encontrando-se o débito em execução fiscal, o prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
II – o prosseguimento da execução sobre as garantias reais vinculadas aos débitos, inclusive mediante alienação judicial do imóvel dado em garantia;
III – o restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. A opção pelo REFIS/CANTÁ implica:
I – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com os efeitos de confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 389 a 395 do Código de Processo Civil;
II – a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – o pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV – a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicial ou extrajudicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O deferimento do pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa novação, transação,

levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento.

Art. 18º - A exclusão do contribuinte do REFIS/CANTÁ implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 19º - Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS/CANTÁ serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo incluído no programa e o valor total parcelado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os créditos inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, ser inscritos em cadastros de proteção ao crédito, mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e de serem executados judicialmente ou protestados extrajudicialmente.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se expressamente as leis municipais que tenham instituído anteriores programas de recuperação fiscal, preservada a integralidade da Lei Complementar Municipal nº 259, de 19 de novembro de 2013.

Cantá-RR, 13 de novembro de 2026

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:53066631

GABINETE
PORTARIA Nº. 032/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **RENATA FERREIRA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Assistência e Ação Social, para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR., no período de **16 a 20** de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C1D92114

GABINETE
PORTARIA Nº 033/2026/GAB

A **CHEFE DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **MIZAEL BARROS OLIVEIRA,** para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR., no período de **16 a 20** de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

JACILENE DAMASCENO UCHÔA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1E4175EE

GABINETE
PORTARIA Nº 034/2026/GAB

A **CHEFE DE GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **TANIA MARA LIMA GADELHA,** para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR., no período de **16 a 20** de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

JACILENE DAMASCENO UCHÔA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:103F61AF

GABINETE
PORTARIA Nº. 035/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **NILMAR LIMA GUIMARÃES**,,Secretária Municipal De Segurança Urbana E Trânsito Rodoviário, para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR., no período de **16 a 20** de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:8B703868

GABINETE
PORTARIA Nº. 036/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **AMAZONAS ANTONIO DE ARAUJO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR., no período de **16 a 20** de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E08B2200

GABINETE
PORTARIA Nº. 037/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **ROBERTO ALEIXO FIRINO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR., no período de **16 a 20** de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E73E4F65

GABINETE
PORTARIA Nº. 038/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Comunicar seu afastamento da Sede do Município de Canta à cidade de Brasília/DF, no período de 15/11 a 20/11/2026, para tratar de interesse do Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9F43B0D7

GABINETE
PORTARIA Nº. 039/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **WANDERLEY DA SILVA PEREIRA,** Secretário Municipal do Índio, para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR., no período de **16 a 20** de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7393A975

GABINETE
PORTARIA Nº. 040/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o deslocamento da servidora **JOANA CRISTINA PEREIRA DA COSTA**, Secretária Municipal de Relações Institucionais**.**, para realização de visitas técnicas e levantamento das áreas afetadas pela estiagem no Município de Cantá/RR., no período de **16 a 20** de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:84106989

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 058/2026
A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento de servidora em serviço e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diárias os servidores (a) relacionados abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que irá participar **levantamento de informações acerca da estiagem nas diversas vilas da zona rural do Município de Cantá/RR.**

NOME	MATRÍCULA	SAÍDA	RETORNO
MOACIR MESSIAS DO NASCIMENTO	31872-2	16/11/2026	20/11/2026

OLIVAN DA SILVA MORAES	32137-2	16/11/2026	20/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cantá/RR, 13 de novembro de 2026.

GEOMARA COSTA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Interina
Decreto nº 225/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4D8611B5

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 059/2026
A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento de servidora em serviço e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diárias os servidores (a) relacionados abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, que irá participar **levantamento de informações acerca da estiagem nas diversas vilas da zona rural do Município de Cantá/RR.**

NOME	MATRÍCULA	SAÍDA	RETORNO
THIAGO DA SILVA SANTO	32439-1	16/11/2026	20/11/2026
ISABELA DE SOUZA BATISTA GUIMARAES	32579-1	16/11/2026	20/11/2026
LIZARB DE OLIVEIRA BARBOSA	32699-1	16/11/2026	20/11/2026
FELIPE SANTOS DA SILVA	32583-1	16/11/2026	20/11/2026
ELIAKIM REAL DE SOUSA	31438-2	16/11/2026	20/11/2026
HENRIQUE ALVES PRADO	31488-2	16/11/2026	20/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cantá/RR, 13 de novembro de 2026.

GEOMARA COSTA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Interina
Decreto nº 225/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:1459C470

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 060/2026
A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento de servidora em serviço e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diárias os servidores (a) relacionados abaixo, lotada na Secretaria Municipal do Índio, que irá participar **levantamento de informações acerca da estiagem nas diversas vilas da zona rural do Município de Cantá/RR.**

NOME	MATRÍCULA	SAÍDA	RETORNO
IVANILTON FARIAS XAVIER JUNIOR	32536-1	16/11/2026	20/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cantá/RR, 13 de novembro de 2026.

GEOMARA COSTA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Interina
Decreto nº 225/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:BA5E8CBA

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 061/2026
A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento de servidora em serviço e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diárias os servidores (a) relacionados abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que irá participar **levantamento de informações acerca da estiagem nas diversas vilas da zona rural do Município de Cantá/RR.**

NOME	MATRÍCULA	SAÍDA	RETORNO
KELSON SANTOS DE SOUZA	32246-1	16/11/2026	20/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cantá/RR, 13 de novembro de 2026.

GEOMARA COSTA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Interina
Decreto nº 225/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:756F2AE4

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 062/2026
A **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a concessão de diárias para deslocamento de servidora em serviço e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diárias os servidores (a) relacionados abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, que irá participar **levantamento de informações acerca da estiagem nas diversas vilas da zona rural do Município de Cantá/RR.**

NOME	MATRÍCULA	SAÍDA	RETORNO
GLEYCIANNE COSTA MARTINS	31993-1	16/11/2026	20/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cantá/RR, 13 de novembro de 2026.

GEOMARA COSTA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Interina
Decreto nº 225/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:64C559CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2026-GAB/SEMED/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias para os servidores ***Rael da Silva Rodrigues*** e ***Judemax da Cruz Mota*** às escolas municipais: *Tiradentes, Germano Silva Pena, Maria Teodoro Viana, Profª Leomar Cruz Cadete, Edivaldo Thomaz Manoel, Vovó Maria Madalena, Vovó Maria Madalena (anexo laje), Vovó Maria Madalena (campinarana), Profª Lecy Ribeiro Alves e Tia Toquinha*, localizadas fora da sede do Município, com a finalidade de realizar entrega de materiais de limpeza, visando à manutenção, conservação e higienização dos espaços escolares. A entrega ocorrerá no período de 16 a 19 de novembro do corrente ano, fazendo jus a 3,5 diárias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:65AC98C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026-GAB/SEMED/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias para os servidores ***Rael da Silva Rodrigues*** e ***Judemax da Cruz Mota*** às escolas municipais: *Cinderela, Altair Alves de Souza, Ana Maria de Lurdes, Serra Grande, José Linhares, Nestor Alves Rocha, José Duarte Maduro, Abidizio Barbosa de Lucena, São Sebastião, Antônio Rodrigues Pinto, Cícero Pereira, Cristo Redentor e Sala Anexa. Cristo Redentor – Pau Brasil., Profª Waldisa Acácia de S. Meira, Jorge Amado, Presidente Tancredo Neves, Dr Arnaldo Brandão, Profª Maria Elon De Araújo, Maria Gomes Feitosa, Duque de Caxias, Chapeuzinho Vermelho, Nova Vida*, localizadas fora da sede do Município, com a finalidade de realizar entrega de materiais de limpeza, visando à manutenção, conservação e higienização dos espaços escolares. A entrega ocorrerá no período de 23 a 27 de novembro do corrente ano, fazendo jus a 4,5 diárias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:10A8057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026/SEMED/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:**

Art. 1° - Autorizar o deslocamento e pagamento de diárias para o servidor, **Hitller Figueiredo de Oliveira,** que irá participação do **Festival TIPITI- Educação que Transforma**, que será realizado no dia **17 de novembro, às 18h:30,** na Sala de Cinema do Centro Amazônico de Fronteiras (CAF/UFRR) em Boa Vista-RR, fazendo jus a *0,5* diárias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 196/2026

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:EE7ADE24

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 - CNPJ: 01.612.682/0001-56 - Exercício: 2026
DECRETO Nº 7, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 462
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 254.000,00 distribuídos às seguintes dotações:
Suplementação (+)
Anulação

01 01 00 PODER LEGISLATIVO				
1	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**205.000,00**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	001	CÂMARA		
5	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**30.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	001	CÂMARA		
306	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**19.000,00**
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	001	CÂMARA		

Anulação: 254.000,00
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 PODER LEGISLATIVO				
2	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**-84.000,00**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	001	CÂMARA		
4	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**-15.000,00**
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	001	CÂMARA		
7	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**-1.000,00**
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	001	CÂMARA		
8	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**-65.000,00**
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	001	CÂMARA		
9	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**-43.000,00**
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	001	CÂMARA		
10	01.031.1101.2001.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**-3.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	001	CÂMARA		
12	01.031.1101.2002.0000	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO		**-43.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	001	CÂMARA		

Anulação (-): -254.000,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 - CNPJ: 01.612.682/0001-56 - Exercício: 2026
DECRETO Nº 42, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 462
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 60.000,00 distribuídos às seguintes dotações:
Suplementação (+)
60.000,00

Anulação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
167	08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**52.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
400	401	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Excesso

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
167	08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**8.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
400	401	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 8.000,00

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
196	15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		**-52.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
120	000	GERAL - Remunerações de aplicações finan		

Anulação (-): -52.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 - CNPJ: 01.612.682/0001-56 - Exercício: 2026

DECRETO Nº 43, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 462

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.178.218,42 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO				
13	04.122.2101.2003.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA		**3.692,76**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	101	GABINETE DO PREFEITO		
14	04.122.2101.2003.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA		**951,61**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	101	GABINETE DO PREFEITO		
17	04.122.2101.2003.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA		**116.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	101	GABINETE DO PREFEITO		
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
140	13.392.2105.2012.0000	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER		**13.518,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	104	GESTÃO DA CULTURA		
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
190	20.608.2103.2007.0000	INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		**54.882,69**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	111	SEC.MUNICIPAL AGRICULTURA		
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
195	15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		**2.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	110	SEC.INFRAESTRUTURA OBRAS		
220	15.451.2102.2006.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		**359.500,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	110	SEC.INFRAESTRUTURA OBRAS		
279	15.451.2102.2005.0000			**75.175,72**

		GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 701	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3220	
110	027	EMENDA ESTADUAL DE BANCADA		
290	15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		**4.000,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	110	SEC.INFRAESTRUTURA OBRAS		
307	15.451.2102.2005.3001	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		**73.600,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 750	
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0000	
110	008	CIDE		
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DO INDIO				
223	14.423.2108.2019.3002	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**12.016,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	109	SEC.MUNICIPAL DO INDIO		
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
231	04.122.2101.2004.3006	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA		**15.200,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	113	SEC.MUNICIPAL RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
234	04.121.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA		**50.266,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	115	SEC.MUNIAL PLANEJ/ ADM. E FINANÇAS		
237	04.123.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA		**100.000,00**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	
100	115	SEC.MUNIAL PLANEJ/ ADM. E FINANÇAS		

Anulação: 880.802,78

Excesso

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO				
16	04.122.2101.2003.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA		**36.300,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	101	GABINETE DO PREFEITO		
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
192	20.608.2103.2007.0000	INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		**483.315,64**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	111	SEC.MUNICIPAL AGRICULTURA		
193	20.608.2103.2007.0000	INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		**104.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	111	SEC.MUNICIPAL AGRICULTURA		
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
195	15.451.2102.2005.0000	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		**340.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	110	SEC.INFRAESTRUTURA OBRAS		
02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
233	04.121.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA		**33.800,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	115	SEC.MUNIAL PLANEJ/ ADM. E FINANÇAS		
257	04.121.2101.2004.0000	GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA		**300.000,00**
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	115			

		SEC.MUNIAL PLANEJ/ ADM. E FINANÇAS		

Excesso: 1.297.415,64

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Excesso: 1.297.415,64

Anulação:

Anulação (-): -880.802,78

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 - CNPJ: 01.612.682/0001-56 - Exercício: 2026

DECRETO Nº 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 462

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 849.112,50 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
93	12.122.2106.2014.3050	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**394.112,50**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550	
	550	Transferência do Salário-Educação	0000	
210	201	PROGRAMA - QSE		
97	12.122.2106.2014.3050	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**32.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 550	
	550	Transferência do Salário-Educação	0000	
210	201	PROGRAMA - QSE		
358	12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**423.000,00**
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
200	201	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE		

Anulação: 849.112,50

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
96	12.122.2106.2014.3050	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-52.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 550 0000	
	550	Transferência do Salário-Educação		
210	201	PROGRAMA - QSE		
106	12.365.2106.2014.3050	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-161.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 0000	
	550	Transferência do Salário-Educação		
210	205	APLICAÇÃO FINANCEIRA QSE		
112	12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-213.112,50**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
200	201	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE		
114	12.365.2106.2015.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-423.000,00**
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
200	201	EDUCAÇÃO - Despesas com MDE		

Anulação (-): -849.112,50

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 - CNPJ: 01.612.682/0001-56 - Exercício: 2026

DECRETO Nº 45, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 462

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.650.000,00 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
37	10.301.2107.2017.5001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**450.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
300	307	AQUISIÇÃO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR		

Anulação: 450.000,00

Superávit Financeiro

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
356	10.301.2107.2017.7001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**1.200.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 632 3210	
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
310	390	E.P 046/2025		

Superávit Financeiro: 1.200.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro: 1.200.000,00

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
55	10.301.2107.2018.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**-450.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 3110	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação		
310	307	ESTRUTURAÇÃO DA REDE PRIMARIA		

Anulação (-): -450.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 - CNPJ: 01.612.682/0001-56 - Exercício: 2026

DECRETO Nº 46, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 462

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.011.342,44 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
84	10.303.2107.2023.3005	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**194.162,22**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
310	301	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
295	10.301.2107.2023.3001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**3.243,42**
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R.: 1 604 0000	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários		
310	303	AGENTE DE COMUNITARIO ACS		
304	10.302.2107.2023.3003	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**11.351,97**
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R.: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
310	319	SAMU 192 UNIÃO		
305	10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**42.164,46**
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R.: 1 500 1002	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
300	301	SAÚDE - DESPESA ASP 15%		
344	10.301.2107.2017.7001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**31.435,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
310	380	Portaria 10492/2026		
355	10.301.2107.2017.7001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**500.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 632 3210	
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
310	391	E.P 140/2025		
357	10.301.2107.2017.7001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**162.106,05**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 632 3210	
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
310	392	E.P 032/2025		
360	10.305.2107.2023.3002	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**19.460,52**
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R.: 1 604 0000	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários		
310	316			

		AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ACE		
361	10.304.2107.2023.3002	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**48.651,30**
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R.: 1 604 0000	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários		
310	316	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ACE		

Anulação: 1.012.574,94

Excesso

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
90	10.305.2107.2023.3002	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**29.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
310	314	VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS		
269	10.301.2107.2017.7001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**124.767,50**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
310	324	incr. portaria 8412		
344	10.301.2107.2017.7001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**845.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
310	380	Portaria 10492/2026		

Excesso: 998.767,50

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Excesso: 998.767,50

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
30	10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**-250.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
300	301	SAÚDE - DESPESA ASP 15%		
34	10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**-250.000,00**
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
300	301	SAUDE - DESPESA ASP 15%		
35	10.301.2107.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**-162.106,05**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
300	301	SAUDE - DESPESA ASP 15%		
42	10.301.2107.2017.7001	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**-31.435,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 3110	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
310	309	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO		
87	10.304.2107.2023.3002	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**-100.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
310	315	INCENTIVO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
88	10.305.2107.2023.3002	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**-124.871,67**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 604 0000	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários		
310	316	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ACE		
90	10.305.2107.2023.3002	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		**-94.162,22**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção		
310	314	VIGILANCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS		

Anulação (-): -1.012.574,94

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 - CNPJ: 01.612.682/0001-56 - Exercício: 2026

DECRETO Nº 47, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 462

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.566,55 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
173	08.244.2108.2019.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**7.365,89**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
410	405	PSB-PISO BASICO FIXO-CRAS		

Anulação: 7.365,89

Excesso

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
173	08.244.2108.2019.3001	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**15.200,66**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
410	405	PSB-PISO BASICO FIXO-CRAS		

Excesso: 15.200,66

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Excesso: 15.200,66

Anulação:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
167	08.244.2108.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		**-7.365,89**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
400	401	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Anulação (-): -7.365,89

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 - CNPJ: 01.612.682/0001-56 - Exercício: 2026

DECRETO Nº 48, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 462

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.442.429,94 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
126	12.365.2106.2016.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**520.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 543	
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0000	
240	005	COMPLEMENTAÇÃO VAAR		
260	12.361.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**142.528,99**
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
230	000	FUNDEB 70%		
261	12.361.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**337.847,66**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 1070	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
230	000	FUNDEB 70%		

Anulação: 1.000.376,65

Excesso

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
320	12.365.2106.2016.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**150.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
240	002	FUNDEB 30% FUNDAMENTAL		
330	12.365.2106.2016.3003	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**292.053,29**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 546 0000	

	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
210	207	ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL		

Excesso: 442.053,29

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Excesso: 442.053,29

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
125	12.365.2106.2016.0000	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-100.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
240	000	FUNDEB 30%		
134	12.365.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-227.793,84**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
260	000	FUNDEB - Remuneração de aplicações finan		
135	12.365.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-110.053,82**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 542 1070	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
230	010	VAAT		
137	12.365.2106.2016.3001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-160.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 543 0000	
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
240	005	COMPLEMENTAÇÃO VAAR		
138	12.365.2106.2016.3001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-200.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 543 0000	
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
240	005	COMPLEMENTAÇÃO VAAR		
259	12.361.2106.2016.1001	GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		**-202.528,99**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
230	000	FUNDEB 70%		

Anulação (-): -1.000.376,65

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Av. Renato Costa de Almeida, nº 100 - CNPJ: 01.612.682/0001-56 - Exercício: 2026

DECRETO Nº 49, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N. 462

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 700,00 distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)

Anulação

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
152	18.541.2103.2008.0000	INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		**700,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
100	002	MEIO AMBIETE RP		

Anulação: 700,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
150	18.541.2103.2008.0000	INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		**-700,00**
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
120	000	GERAL - Remunerações de aplicações finan		

Anulação (-): -700,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:494A9D8E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
PMN/SEMMANT/PORTARIA Nº 005/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 023, de 06 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no artigo 117,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal, conforme tabela abaixo, para o Contrato nº **042/2026**, referente a "Aquisição Emergencial de Combustível tipo Diesel S10, para atender as demandas de abastecimento da frota de veículos da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMANT da Prefeitura de Normandia**",** conforme processo nº **063/2026**.

SERVIDOR (A)	CARGO	FISCAL
Eliane Januário Pereira	Auxiliar Administrativo	Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...
Normandia – RR, 24 de setembro 2026.

BRUNO MACÊDO SAMPAIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMANT
Decreto Executivo N° 023/2025

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:F4D6FB69

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA
SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 026/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos servidores, nos dias, e localidades abaixo relacionados, em viagem destinada a **Levantamento da situação da estiagem no município de Canta/RR, Visitas técnicas para identificação das localidades afetadas.**

NOME	CARGO	DESTINO	PERIODO
Ariana dos Santos Ferreira	**Coordenadora PBF-CRAS**	**Vilas, Vicinais e Comunidades Indígenas.**	**16/11 à 20/11/2026**
Robson de Souza	**Assessor II -SAAS**	**Vilas, Vicinais e Comunidades Indígenas.**	**16/11 à 20/11/2026**
Antônio Carlos Peres de Araujo	**Entrevistador PBF-CRAS**	**Vilas, Vicinais e Comunidades Indígenas.**	**16/11 à 20/11/2026**
Bruno Richardson Silva Feitosa	**Entrevistador-PBF-CRAS**	**Vilas, Vicinais e Comunidades Indígenas.**	**16/11 à 20/11/2026**
Jean Paulo Da Silva	**Entrevistador PBF-CRAS**	**Vilas, Vicinais e Comunidades Indígenas.**	**16/11 à 20/11/2026**
Ana Cristina Ferreira da Silva	**Técnico de Nível Médio PCF/CRAS**	**Vilas, Vicinais e Comunidades Indígenas.**	**16/11 à 20/11/2026**
Wanderlaine de Oliveira Cruz	**Auxilia Administrativo -CRAS**	**Vilas, Vicinais e Comunidades Indígenas.**	**16/11 à 20/11/2026**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá /RR, 12 de novembro de 2026

RENATA FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social
Decreto – Nº 215/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CAF4F2FA

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SEMSUTRO/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 010/2026/CANTÁ

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Rodoviário – SEMSUTRO **deslocamento e exercício das atividades de levantamento da situação da estiagem no Município de Cantá/ RR,** fazendo jus a **4,5 diárias** conforme cronograma abaixo:

NOME	Destino	Saída	Retorno
Joabe da silva santos	**Vilas, Vicinais, Comunidades Indígenas**	16/11/2026	20/11/2026
Kaira leal da costa			
Marcio Holanda Pedro			
Silvanio Salustiano dos Santos			

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - se as disposições em contrário.

Registra – se, publique- se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 13 de novembro de 2026.

NILMAR LIMA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança
DECRETO Nº 134/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0A13BE07



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ nº 31.030.833/0001-29.
Contratada: A2 TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ sob o nº 50.216.680/0001-53.
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e motoristas devidamente habilitados, visando atender aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Alto Alegre-RR, residentes em áreas rurais, conforme condições s estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SEME.

Rota	Especificações	Tipo de Veículo/Marca/ Modelo	Km/dia	Dias letivos mensal	Quant. Alunos	Quant/Veículos	Fator	Valor Unit. Km	Valor Total
MATUTINO									
Escola Municipal Francisca Helena de Mora- Raimunda-1									
9	Vic. Retiro Floresta -Escola Municipal Francisca Helena de Moura- Comunidade do Raimundão 1 Turno Matutino	Pick-Up	15KM	14	4	1	4	R$ 49.72	R$ 10.441,20
VESPERTINO									
Escola Municipal Edneide Sales Campelo-Sede									
10	Vic. 1 Escola da Sede -Turno Vespertino	Pick-Up	20KM	11	2	1	4	R$ 24,98	R$ 5.495,60

Alto Alegre-RR, 13 de novembro de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria n 007/2026

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:17D58287

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 447/2026*

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA DE PACARAIMA
“A Transformação Começa Com Trabalho”

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 447/2026*

Pacaraima, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PACARAIMA – RORAIMA 2026

LEI N° 447/2026*
Pacaraima, 19 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(*) Republicada por incorreção, com o texto integral do Autógrafo nº 020/2026. A publicação original, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, edição nº 2720, de 24/08/2026, omitiu os seguintes dispositivos constantes do autógrafo: incisos X e XI do art. 2º; parágrafo único do art. 19; inciso VI do art. 21; art. 26-A; e arts. 29-A a 29-D. O veto parcial ao inciso VI do art. 21, aos §§ 2º e 3º do art. 23 e aos arts. 29-A a 29-D foi rejeitado pela Câmara Municipal na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 12/08/2026, razão pela qual esses dispositivos integram o texto da Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III**, e **81, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **com emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei nº 011/2026, de iniciativa do Poder Executivo (Autógrafo nº 020/2026)**, bem como a rejeição do veto parcial na 31ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2026, **sanciona e promulga a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2027, compreendendo:
I – As orientações gerais de elaboração e execução;
II – As prioridades e metas operacionais;
III – As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV – As alterações na legislação tributária municipal;
V – As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI – Outras determinações de gestão financeira.
Parágrafo único. Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 2º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações e empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, observados os seguintes objetivos:
I – combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
II – buscar maior eficiência arrecadatória;
III – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
IV – prestar assistência à criança e ao adolescente;
V – promover políticas públicas voltadas à primeira infância, assegurando o desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
VI – promover o desenvolvimento econômico do Município;
VII – melhorar a infraestrutura urbana;
VIII – apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IX – reestruturar os serviços administrativos;
X – priorizar as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS);
XI – promover o esporte educacional, comunitário e de rendimento, assegurando recursos para competições esportivas destinadas a população, construção, ampliação, reforma e manutenção de espaços esportivos, bem como incentivo e apoio aos atletas do município.
Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I – O orçamento fiscal;
II – O orçamento da seguridade social.
§ 2º O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.
§ 3º O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 4º Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas
Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:
I – Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;
II – Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III – A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
IV – A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2026/2027;
V – As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2026.
Art. 5º As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2026.
Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2026.
Art. 7º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, alínea "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e à Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, serão destinados até 1,0% da Receita Corrente Liquida Ajustada às despesas de proteção à primeira infância, à criança e ao adolescente.
Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.
Art. 9º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 2,0% da Receita Corrente Liquida Ajustada arrecadada em 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.
Art. 10 Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.
§ 1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.
§ 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários, categorias de programação e fichas orçamentárias de despesa, com o objetivo de adequar as fontes de recursos e códigos de aplicação, não sendo tais alterações computadas para o limite estabelecido no caput deste artigo.
Art. 11 Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.
Parágrafo único. Não serão computadas para efeito do limite previsto neste artigo as alterações que envolvam:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Pagamento de benefícios previdenciários;
III – Recursos próprios das unidades;
IV – Pagamento do serviço da dívida;
V – Pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – Convênios e recursos fundos a fundo;
VII – Superávit financeiro apurado em balanço; e
VIII – Emendas parlamentares estaduais e federais.

Art. 12 Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:
I – Atendimento direto e gratuito ao público;
II – Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
III – Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
Parágrafo único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.
Art. 13 Ficam proibidas as seguintes despesas:
I – Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II – Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente político ou servidor municipal em atividade;
III – Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
IV – Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
V – Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores;
VI – Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 14 Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.
§ 1º As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.
§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.
§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.
Art. 15 Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias;
§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.
§ 3º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que a incidente sobre os demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.
§ 4º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.
Art. 16 Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:
I – Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II – Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
V – Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
VI – Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
VIII – Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 17 Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 18 Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 19 As metas e as prioridades para 2027 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

Parágrafo único. Dentre as prioridades e metas inclui-se garantir investimentos prioritários nas comunidades indígenas do município de Pacaraima, contemplando ações voltadas à educação indígena, saúde, infraestrutura comunitária, abastecimento de água, fortalecimento da produção agrícola, segurança alimentar, geração de renda, valorização cultural e melhoria da qualidade de vida das populações indígenas.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações na legislação tributária, especialmente para:
I – revisar e atualizar o Código Tributário Municipal;
II – revogar isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
III – revisar as taxas, adequando-as ao custo real dos serviços por elas custeados;
IV – atualizar a Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;
V – aperfeiçoar o sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI – municipalizar a cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas relativas ao servidor público:
I – revisar ou conceder aumento na remuneração;
II – conceder adicionais e gratificações;
III – criar e extinguir cargos;
IV – revisar o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público;
V – realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, de acordo com a necessidade da administração municipal;
VI – priorizar a realização de concurso público para suprir o déficit de servidores efetivos nas áreas de educação, saúde e assistência social, observadas as necessidades da administração pública e a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as restrições previstas no art.
16 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 22 Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os repasses mensais ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, observarão o cronograma de desembolso estabelecido no art. 14 desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.
§ 1º Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.
§ 2º O montante do repasse corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 3º A base de cálculo referida no parágrafo anterior considerará a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2026.
Art. 24 Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.
Art. 25 Ao final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.
Art. 26 Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I – Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
II – O total não ultrapassará 2,0% da Receita Corrente Liquida Ajustada obtida no exercício de 2025;
III – Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;
IV – No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;
V – A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 26-A O Poder Executivo Municipal publicará, trimestralmente, em seu portal da transparência e em outros meios oficiais de divulgação, relatório detalhado sobre a execução das emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O relatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação do autor e da emenda;
II – objeto e finalidade do autor da emenda;
III – valor aprovado;
IV – valor empenhado;
V – valor liquidado;
VI – valor pago;
VII – estágio de execução da ação ou projeto beneficiado;
VIII – justificativa técnica ou administrativa para eventual atraso ou impedimento da execução.
§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas em formato acessível, de fácil compreensão e consulta pública, garantindo transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.
Art. 27 Até o último dia útil de abril de 2027, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2027, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior àquelas tidas inviáveis.
Art. 28 Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.
Art. 29 Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.
Art. 29-A O Poder Executivo priorizará, na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, a destinação de recursos para manutenção, capacitação de conselheiros, realização de conferências, audiências públicas e ações de fortalecimento institucional dos Conselhos Municipais legalmente constituídos.
Parágrafo único. A presente prioridade abrange os seguintes Conselhos Municipais:
I – Conselho Municipal de Saúde;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Municipal do Idoso;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VII – Conselho Municipal Antidrogas;
VIII – Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
IX – Conselho Municipal de Cultura;
X – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 29-B Fica acrescida ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 a seguinte prioridade na área da Cultura: “Criação e fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, incentivo às manifestações culturais indígenas e tradicionais, realização de festivais culturais, apoio a artistas locais e manutenção dos espaços culturais do Município.”
Art. 29-C Fica acrescida ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 a seguinte prioridade na área do Esporte: “Implantação e manutenção de escolinhas esportivas, realização de campeonatos municipais, incentivo ao esporte escolar, reforma e construção de quadras esportivas e apoio ao esporte indígena e comunitário.”
Art. 29-D Fica acrescida ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 a seguinte prioridade na área da Saúde: “Ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde, fortalecimento das equipes multiprofissionais, aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, ampliação dos programas de prevenção e promoção da saúde e implementação de ações específicas voltadas à saúde da mulher, do idoso e da pessoa com deficiência.”
Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

WALDERY D’AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

01612675/0001-54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**(a/PIB)x100**	**(a/RCL)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**(b/PIB)x100**	**(b/RCL)x100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**(c/PIB)x100**	**(c/RCL)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	160.544.816,00	154.607.874,00	0,68	137,50	167.458.115,00	155.706.787,00	0,69	116,86	174.783.044,00	157.021.924,00	0,71	116,76
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	156.444.761,00	150.659.438,00	0,66	133,99	163.317.058,00	151.856.328,00	0,68	113,97	170.600.577,00	153.264.472,00	0,69	113,97
Receitas Primárias Correntes	133.369.386,00	128.437.389,00	0,56	114,23	140.241.683,00	130.400.261,00	0,58	97,87	147.525.202,00	132.533.972,00	0,60	98,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.123.553,00	9.749.184,00	0,04	8,67	10.500.626,00	9.763.748,00	0,04	7,33	10.887.089,00	9.780.764,00	0,04	7,27
Transferências Correntes	119.770.559,00	115.341.447,00	0,51	102,58	126.141.716,00	117.289.755,00	0,52	88,03	132.912.795,00	119.406.450,00	0,54	88,79
Demais Receitas Primárias Correntes	3.475.274,00	3.346.758,00	0,01	2,98	3.599.341,00	3.346.758,00	0,01	2,51	3.725.318,00	3.346.758,00	0,02	2,49
Receitas Primárias de Capital	23.075.375,00	22.222.049,00	0,10	19,76	23.075.375,00	21.456.067,00	0,10	16,10	23.075.375,00	20.730.500,00	0,09	15,42
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	158.082.035,23	151.126.425,68	0,67	135,39	176.923.841,00	164.508.258,00	0,73	123,47	184.647.197,00	165.883.700,00	0,75	123,35
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	158.150.891,00	152.302.476,00	0,67	135,45	166.530.391,00	154.844.166,00	0,69	116,21	174.513.583,00	156.779.845,00	0,71	116,58
Despesas Primárias Correntes	138.091.019,00	132.984.417,00	0,58	118,27	143.314.364,00	133.257.317,00	0,59	100,01	148.685.291,00	133.576.174,00	0,60	99,33
Pessoal e Encargos Sociais	68.254.699,00	65.730.642,00	0,29	58,46	70.984.887,00	66.003.542,00	0,29	49,54	73.824.282,00	66.322.399,00	0,30	49,32
Outras Despesas Correntes	69.836.320,00	67.253.775,00	0,29	59,81	72.329.477,00	67.253.775,00	0,30	50,47	74.861.009,00	67.253.775,00	0,30	50,01
Despesas Primárias de Capital	18.199.583,00	17.526.563,00	0,08	15,59	20.019.542,00	18.614.676,00	0,08	13,97	24.023.450,00	21.582.233,00	0,10	16,05
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.860.289,00	1.791.496,00	0,01	1,59	3.196.485,00	2.972.173,00	0,01	2,23	1.804.842,00	1.621.438,00	0,01	1,21
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.706.130,00	-1.643.038,00	-0,01	-1,46	-3.213.333,00	-2.987.838,00	-0,01	-2,24	-3.913.006,00	-3.515.373,00	-0,02	-2,61
Resultado Primário(COM RPPS)	-1.706.130,00	-1.643.038,00	-0,01	-1,46	-3.213.333,00	-2.987.838,00	-0,01	-2,24	-3.913.006,00	-3.515.373,00	-0,02	-2,61

- Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	4.100.055,10	3.948.435,19	0,02	3,51	4.141.055,65	3.850.458,18	0,02	2,89	4.182.466,20	3.757.451,94	0,02	2,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	7.962.706,49	7.668.245,85	0,03	6,82	8.656.576,73	8.049.103,79	0,04	6,04	8.440.162,31	7.582.489,07	0,03	5,64
Dívida Pública Consolidada(DC)	69.474.934,00	66.905.753,00	0,29	59,50	67.738.060,00	62.984.560,00	0,28	47,27	66.044.609,00	59.333.281,00	0,27	44,12
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	16.221.823,00	15.621.941,00	0,07	13,89	23.714.811,00	22.050.631,00	0,10	16,55	33.257.661,00	29.878.080,00	0,14	22,22
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.568.782,05	5.362.848,66	0,02	4,77	7.728.852,92	7.186.482,74	0,03	5,39	8.170.701,52	7.340.410,38	0,03	5,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

01612675/0001-54

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027 — **Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**		**Variação**	
						% RCL	**Valor (c)=(b-a)**	**% (c/a)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	97.390.408,00	0,43	106,62	175.054.504,00	0,76	165,20	77.664.096,00	79,75
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	95.536.678,00	0,42	104,59	171.156.903,00	0,75	161,52	75.620.225,00	79,15
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	95.606.331,00	0,42	104,66	136.388.424,00	0,60	128,71	40.782.093,00	42,66
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	94.278.923,00	0,41	103,21	134.023.272,00	0,59	126,48	39.744.349,00	42,16
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.257.755,00	0,01	1,38	37.133.631,00	0,16	35,04	35.875.876,00	2.852,37
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.257.755,00	0,01	1,38	37.133.631,00	0,16	35,04	35.875.876,00	2.852,37
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	65.544.771,00	0,29	61,86	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	20.863.380,00	0,09	19,69	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	41.031.232,00	0,18	38,72	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

01612675/0001-54											
2027									**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	106.052.267,00	97.390.408,00	-8,20	126.306.064,00	29,70	160.544.816,00	27,10	167.458.115,00	4,30	174.783.044,00	4,40
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	103.672.666,00	95.536.678,00	-7,80	124.392.368,00	30,20	156.444.761,00	25,80	163.317.059,00	4,40	170.600.578,00	4,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	101.144.064,00	95.606.331,00	-5,50	126.306.064,00	32,10	160.544.816,00	27,10	176.923.841,00	10,20	184.647.197,00	4,40
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	104.890.976,00	94.278.923,00	-10,10	126.306.064,00	34,00	158.150.892,00	25,20	166.530.391,00	5,30	174.513.583,00	4,80
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.218.310,00	1.257.755,00	2,30	-1.913.696,00	-3,80	-1.706.131,00	0,60	-3.213.332,00	-0,90	-3.913.005,00	-0,30
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.218.310,00	1.257.755,00	2,30	-1.913.696,00	-3,80	-1.706.131,00	0,60	-3.213.332,00	-0,90	-3.913.005,00	-0,30
Dívida Pública Consolidada(DC)	18.235.964,00	0,00	-100,00	14.879.527,00	0,00	0,00	366,90	0,00	-2,50	0,00	-2,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.298.800,00	0,00	-100,00	14.879.527,00	0,00	0,00	9,00	0,00	46,20	0,00	40,20
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.502.847,00	0,00	-100,00	7.733.662,00	0,00	0,00	-1.564,60	0,00	38,80	0,00	5,70
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
			%		**%**		**%**		**%**		**%**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	115.335.665,00	101.587.935,00	-11,90	126.306.064,00	24,30	154.607.874,00	22,40	155.706.787,00	0,70	157.021.924,00	0,80
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	112.747.763,00	99.654.309,00	-11,60	124.392.368,00	24,80	150.659.439,00	21,10	151.856.328,00	0,80	153.264.472,00	0,90
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	109.997.817,00	99.726.964,00	-9,30	126.306.064,00	26,70	154.607.874,00	22,40	164.508.258,00	6,40	165.883.700,00	0,80
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	114.072.718,00	98.342.344,00	-13,80	126.306.064,00	28,40	152.302.477,00	20,60	154.844.165,00	1,70	156.779.845,00	1,30
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.324.955,00	1.311.965,00	2,20	-1.913.696,00	-3,60	-1.643.038,00	0,50	-2.987.837,00	-0,90	-3.515.373,00	-0,40

Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)											
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.324.955,00	1.311.965,00	2,20	-1.913.696,00	-3,60	-1.643.038,00	0,50	-2.987.837,00	-0,90	-3.515.373,00	-0,40
Dívida Pública Consolidada(DC)	19.832.268,00	0,00	-100,00	14.879.527,00	0,00	66.905.753,00	349,60	62.984.560,00	-5,90	59.333.281,00	-5,80
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	6.850.172,00	0,00	-100,00	14.879.527,00	0,00	15.621.941,00	5,00	22.050.631,00	41,20	29.878.080,00	35,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.809.473,00	0,00	-100,00	-380.234,00	0,00	5.362.849,00	-1.510,40	7.186.483,00	34,00	7.340.410,00	2,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA						
01612675/0001-54						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**%**		**%**		**%**
Patrimônio/Capital	728.150,00	0,80	688.339,00	0,80	-2.951.934,00	-4,90
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	87.682.772,00	99,20	86.916.034,00	99,20	63.435.100,00	104,90
TOTAL	**88.410.922,00**	**100,00**	**87.604.373,00**	**100,00**	**60.483.166,00**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**%**		**%**		**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01612675/0001-54			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027		**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**	
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01612675/0001-54			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027		**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA				
01612675/0001-54				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)**	**DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		**SALDO ANTERIOR**	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00

2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA				
01612675/0001-54				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	**RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)**	**DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
	PLANO FINANCEIRO		**SALDO ANTERIOR**	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	
01612675/0001-54	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA				
01612675/0001-54				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2027 **Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**				
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)				R$ 1,00
TRIBUTOS	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**	**COMPENSAÇÃO**
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	
01612675/0001-54	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027 **Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para**
Aumento Permanente da Receita	7.027.350,54
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.027.350,54
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.027.350,54
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	14.300.286,91
Novas DOCC	14.300.286,91
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-7.272.936,37
FONTE: SCPI - Contabilidade [23104], PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	
01.612.675/0001-54	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
PROGRAMA: 0078 PRIMEIRA INFÂNCIA (TCE - RR)	
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos por meio de políticas públicas intersetoriais de saúde, educação, assistência social e proteção, asse gurando-lhes oportunidades equitativas de crescimento, aprendizado e bem-estar.	
Justificativa: A primeira infância, compreendendo crianças de 0 a 6 anos, é uma fase fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do indivíduo. Nesse perío do, estímulos de qualidade e cuidados integrados impactam significativamente a formação do cérebro e a capacidade de aprendizagem ao longo da vida. Investir na primeira infância é investir no futuro, pois garante melhores resultados educacionais, maior potencial de produtividade e redução de desigualdades sociais a médio e ongo prazo.	
Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social; Famílias, cuidadores e responsáveis;	

Indicador: Índice de Vacinação (cobertura vacinal completa até 6 anos)			
Sigla:	% **Descr.Uni.Medida:** PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Percentual de Crianças com Acompanhamento Nutricional Adequado			
Sigla:	% **Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Número de Famílias Atendidas por Ações de Visita Domiciliar			
Sigla:	UND **Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Índice de Evasão Escolar na Educação Infantil			
Sigla:	% **Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Numero de profissionais capacitados para atender crianças de 0 a 6 anos			
Sigla:	UND **Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos		**Unid. Medida:** UND	
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Unid. Executora: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"			
2027			
0			
Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA			
Tipo: Atividade			
Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos			**Unid. Medida:** UND
Função: 10 Saúde			**Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"			
2027			
0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	
01.612.675/0001-54	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Ação: 2013 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	

Tipo: Atividade			
Produto: Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos			**Unid. Medida:** UND
Função: 12 Educação			**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Meta Física Relativa a: "Ações integradas destinadas a crianças de 0 a 6 anos" medida em: "UND"			
2027			
0			
PROGRAMA: 1101 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO			
Objetivo: Fortalecer o poder legislativo municipal por meio da modernização, transparência e maior participação da população nos processos legislativos, garantindo um mand ato mais representativo e alinhado às demandas da sociedade.			
Justificativa: Um poder legislativo municipal forte, eficiente e acessível é fundamental para a construção de uma gestão pública democrática e para atender às demandas da popu ação.			
Público Alvo: População do município; vereadores; e servidores do legislativo municipal.			
Indicador: Percentual de sessões legislativas transmitidas ao vivo			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Índice de satisfação da população com a transparência do legislativo			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Aumento no número de acessos ao portal de transparência da Câmara			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Número de projetos de lei com participação popular no processo de elaboração			
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Número de audiências públicas realizadas anualmente			
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Quantidade de capacitações realizadas para vereadores e servidores			
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Ação: 2001 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			
Tipo: Atividade			
Produto: Projetos de lei, audiências públicas, sessões itinerantes executadas			**Unid. Medida:** UND
Função: 01 Legislativa			**Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010100 PODER LEGISLATIVO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01.612.675/0001-54			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Meta Física Relativa a: "Projetos de lei, audiências públicas, sessões itinerantes executadas" medida em: "UND"			
2027			
0			
Ação: 2002 ESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO			
Tipo: Atividade			
Produto: Unidades Legislativas Estruturadas			**Unid. Medida:** UND
Função: 01 Legislativa			**Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010100 PODER LEGISLATIVO			
Meta Física Relativa a: "Unidades Legislativas Estruturadas" medida em: "UND"			
2027			
0			
PROGRAMA: 2101 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA			
Objetivo: Garantir uma gestão pública moderna, eficiente e transparente, com foco na otimização dos recursos, na melhoria dos serviços prestados e no fortalecimento da co nfiança da população no governo municipal.			
Justificativa: A eficiência na gestão política, orçamentária, administrativa e financeira é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, tra nsparente e voltada para atender as necessidades da população.			
Público Alvo: Servidores públicos e gestores administrativos; População em geral, com foco em contribuintes;			
Indicador: Redução no tempo de tramitação de processos administrativos			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Percentual de arrecadação própria em relação ao total do orçamento			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Taxa de execução orçamentária (investimento realizado versus planejado)			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Nível de satisfação da população com os serviços públicos públicos			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Ação: 2003 GESTÃO DO GABINETE CIVIL			
Tipo: Atividade			
Produto: Ações administrativas coordenadas e projetos implementados			**Unid. Medida:** UND
Função: 04 Administração			**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO			
Meta Física Relativa a: "Ações administrativas coordenadas e projetos implementados" medida em: "UND"			
2027			
0			

Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
Tipo: Atividade	
Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos	**Unid. Medida:** UND
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 121 Planejamento e Orçamento
Unid. Executora: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	
01.612.675/0001-54	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
Tipo: Atividade	
Produto: Processos Governamentais Geridos	**Unid. Medida:** UND
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020500 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
Tipo: Atividade	
Produto: Processos Governamentais Geridos	**Unid. Medida:** UND
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
Tipo: Atividade	
Produto: Processos Governamentais Geridos	**Unid. Medida:** UND
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 124 Controle Interno
Unid. Executora: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
Tipo: Atividade	
Produto: Processos Governamentais Geridos	**Unid. Medida:** UND
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020400 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2003 GESTÃO DO GABINETE CIVIL	
Tipo: Atividade	
Produto: Processos Governamentais Geridos	**Unid. Medida:** UND
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 GABINETE DO VICE-PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "Processos Governamentais Geridos" medida em: "UND"	
2027	

0	
Ação: 2004 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
Tipo: Atividade	
Produto: Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos	**Unid. Medida:** UND
Função: 04 Administração	**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "Processos Administrativo-Financeiros e Orçamentários Geridos" medida em: "UND"	
2027	
0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01.612.675/0001-54			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
PROGRAMA: 2102 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL			
Objetivo: Transformar o município em um modelo de infraestrutura moderna, planejamento urbano sustentável e gestão eficiente de saneamento e limpeza urbana, garantind o qualidade de vida, saúde pública e preservação ambiental.			
Justificativa: Problemas como falta de pavimentação, ocupações desordenadas, saneamento insuficiente e gestão inadequada de resíduos sólidos comprometem a saúde, a mob lidade e o bem-estar da população.			
Público Alvo: População em geral; moradores de áreas sem pavimentação ou infraestrutura;			
Indicador: Percentual de vias pavimentadas e iluminadas			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Taxa de cobertura de saneamento básico (água e esgoto tratado)			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Quantidade de resíduos sólidos reciclados			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Redução de pontos críticos de acúmulo de lixo e descarte irregular			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Aumento do número de áreas verdes por habitante			
Sigla: m²/hab	**Descr.Uni.Medida:**METRO QUADRADO POR HABITANTE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Redução das áreas de risco com urbanização adequada			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	

		2027	
0	1	1	
Ação: 2005 GESTÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS			
Tipo: Atividade			
Produto: Obras monitoradas e/ou concluídas			**Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo			**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Meta Física Relativa a: "Obras monitoradas e/ou concluídas" medida em: "%"			
2027			
0			
Ação: 2006 GESTÃO DO URBANISMO, SANEAMENTO E LIMPEZA			
Tipo: Atividade			
Produto: Setores/áreas urbanas atendidas e/ou melhorias implementadas em infra			**Unid. Medida:** UND
Função: 15 Urbanismo			**Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 021600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Meta Física Relativa a: "Setores/áreas urbanas atendidas e/ou melhorias implementadas em infraestruturas e serviços" medida em: "UND"			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01.612.675/0001-54			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
2027			
0			
PROGRAMA: 2103 INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável do setor primário e a preservação ambiental, integrando políticas de incentivo à produção, recuperação de áreas degradad as e conservação dos recursos naturais.			
Justificativa: Enfrentar desafios como manipulação ambiental inadequada, falta de apoio técnico ao setor primário e ausência de políticas para proteger áreas verdes e recursos h dricos.			
Público Alvo: Agricultores familiares e produtores rurais; Associações e cooperativas agrícolas; Profissionais			
Indicador: Aumento da produção agrícola sustentável			
Sigla: t/ano	**Descr.Uni.Medida:**TONELADAS POR ANO		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Área de vegetação nativa restaurada e protegida			
Sigla: ha	**Descr.Uni.Medida:**HECTARES		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Número de propriedades rurais certificadas com práticas sustentáveis			
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Índice de qualidade da água nos corpos hídricos locais			
Sigla: IQA	**Descr.Uni.Medida:**ÍNDICE DE QUALIDADE DE ÁGUA		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Número de agricultores atendidos com assistência técnica			

Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Redução no uso de agrotóxicos			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Ação: 2008 GESTÃO DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
Tipo: Atividade			
Produto: Áreas protegidas e projetos ambientais executados			**Unid. Medida:** %
Função: 18 Gestão Ambiental			**Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental
Unid. Executora: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Meta Física Relativa a: "Áreas protegidas e projetos ambientais executados" medida em: "%"			
2027			
0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01.612.675/0001-54			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Ação: 2007 GESTÃO DO INCENTIVO AO SETOR PRIMÁRIO			
Tipo: Atividade			
Produto: Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas			**Unid. Medida:** UND
Função: 20 Agricultura			**Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 021400 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
Meta Física Relativa a: "Produtores rurais beneficiados e/ou propriedades atendidas" medida em: "UND"			
2027			
0			
PROGRAMA: 2104 GESTÃO DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
Objetivo: Fortalecer e modernizar as ações da Guarda Civil e da Defesa Civil para promover a segurança, proteger a população e responder de forma eficiente a emergências e desastres.			
Justificativa: A necessidade de garantir uma atuação eficaz do município na proteção da população, prevenção de desastres e combate à criminalidade.			
Público Alvo: Toda a população do município; comunidades em áreas de risco de desastres;			
Indicador: Redução nos índices de criminalidade local			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Tempo médio de resposta a emergências e desastres			
Sigla: min	**Descr.Uni.Medida:**MINUTOS		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Número de ações de prevenção realizadas anualmente			
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	

		2027
0	1	1
Indicador: Percentual de profissionais capacitados em protocolos de segurança e emergência		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Taxa de satisfação da população com os serviços da Guarda Civil e Defesa Civil		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Número de equipamentos e recursos disponibilizados às equipes		
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Ação: 2009 GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Tipo: Atividade		
Produto: Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventiv		**Unid. Medida:** UND
Função: 06 Segurança Pública		**Sub Função:** 181 Policiamento
Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
Meta Física Relativa a: "Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventivos executados" medida em: "UND"		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA		
01.612.675/0001-54		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
2027		
0		
Ação: 2010 GESTÃO DA DEFESA CIVIL		
Tipo: Atividade		
Produto: Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventiv		**Unid. Medida:** UND
Função: 06 Segurança Pública		**Sub Função:** 182 Defesa Civil
Unid. Executora: 021700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		
Meta Física Relativa a: "Ações de patrulhamento, atendimentos, capacitações e projetos preventivos executados" medida em: "UND"		
2027		
0		
PROGRAMA: 2105 INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Objetivo: Criar oportunidades acessíveis de prática esportiva, experiências culturais e atividades de lazer para toda a população, contribuindo para a saúde, educação, inclus ão social e fortalecimento da identidade cultural do município.		
Justificativa: O acesso ao esporte, cultura e lazer é fundamental para o desenvolvimento humano, promoção da saúde, inclusão social e fortalecimento dos laços comunitários.		
Público Alvo: Crianças, adolescentes e jovens; idosos; comunidades carentes e periféricas; artistas locais;		
Indicador: Número de espaços esportivos, culturais e de lazer revitalizados ou criados		
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Quantidade de eventos culturais e esportivos realizados anualmente		
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	

Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Aumento da participação da população em atividades promovidas pelo programa		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Número de crianças e jovens atendidos		
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Taxa de ocupação dos espaços culturais e esportivos		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Índice de satisfação da população com as opções de lazer, esporte e cultura		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA		
01.612.675/0001-54		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ação: 2012 GESTÃO DA CULTURA E LAZER		
Tipo: Atividade		
Produto: Eventos culturais realizados, espaços de lazer revitalizados, projetos artís		**Unid. Medida:** UND
Função: 13 Cultura		**Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "Eventos culturais realizados, espaços de lazer revitalizados, projetos artísticos apoiados" medida em: "UND"		
2027		
0		
PROGRAMA: 2106 GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL		
Objetivo: Garantir educação básica inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizado para todos e formando cidadãos críticos, criativos e prepa rados para os desafios do século XXI.		
Justificativa: As ações de manutenção e desenvolvimento do ensino são fundamentais para combater a evasão escolar, a desigualdade no acesso à educação de qualidade, a pre cariedade da infraestrutura e a baixa valorização dos profissionais da educação.		
Público Alvo: Crianças e jovens; Professores e profissionais da educação; Famílias e comunidades escolares;		
Indicador: Taxa de matrícula e permanência escolar		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
Indicador: Índice de aprovação		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	

Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
Indicador: Redução da evasão escolar		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
Indicador: Índice de Evasão Escolar na Educação Infantil		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
Indicador: Percentual de professores capacitados em metodologias modernas de ensino		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
Indicador: Aumento na oferta de educação em tempo integral		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
Indicador: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		
Sigla: IDEB	**Descr.Uni.Medida:**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA		
01.612.675/0001-54		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Ação: 2012 GESTÃO DA CULTURA E LAZER		
Tipo: Atividade		
Produto: A DEFINIR		**Unid. Medida:** ND
Função: 13 Cultura		**Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "A DEFINIR" medida em: "ND"		
2027		
0		
Ação: 2014 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		**Unid. Medida:** IDEB
Função: 12 Educação		**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"		

2027		
0		
Ação: 2015 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		**Unid. Medida:** IDEB
Função: 12 Educação		**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"		
2027		
0		
Ação: 2016 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
Tipo: Atividade		
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		**Unid. Medida:** IDEB
Função: 12 Educação		**Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"		
2027		
0		
Ação: 2015 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)		**Unid. Medida:** IDEB
Função: 12 Educação		**Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Meta Física Relativa a: "Resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)" medida em: "IDEB"		
2027		
0		
PROGRAMA: 2107 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL		
Objetivo: Ampliar cobertura populacional pelas equipes de Atenção Primária. Garantir recursos humanos, insumos, materiais e equipamentos para os serviços próprios de m édia complexidade, conforme portarias ministeriais vigentes. Garantir ações de Vigilância Sanitária. Fortalecer a atenção básica, como porta de entrada do SUS.		
Justificativa: O fortalecimento das ações municipais de saúde é essencial para prevenir doenças, promover a saúde e reduzir a sobrecarga em serviços de alta complexidade.		
Público Alvo: População em geral; Pessoas com doenças crônicas; idosos, gestantes, crianças;		
Indicador: Taxa de vacinação completa nas faixas etárias prioritárias		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA		
01.612.675/0001-54		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Indicador: Redução de internações por condições sensíveis à atenção primária		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
Indicador: Índice de satisfação dos usuários com os serviços de atenção primária		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027

1	1	1
Indicador: Número de consultas e atendimentos básicos		
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
Indicador: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa		
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
Recente	**Futuro**	**2027**
1	1	1
Ação: 2017 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF)		**Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde		**Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta Física Relativa a: "Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF)" medida em: "%"		
2027		
0		
Ação: 2018 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa		**Unid. Medida:** UND
Função: 10 Saúde		**Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta Física Relativa a: "Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa" medida em: "UND"		
2027		
0		
Ação: 2018 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa		**Unid. Medida:** UND
Função: 10 Saúde		**Sub Função:** 302 ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta Física Relativa a: "Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa" medida em: "UND"		
2027		
0		
Ação: 2018 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Tipo: Atividade		
Produto: Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa		**Unid. Medida:** UND
Função: 10 Saúde		**Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta Física Relativa a: "Número de unidades de saúde equipadas e com equipe completa" medida em: "UND"		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA		
01.612.675/0001-54		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
2027		
0		
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS		
Tipo: Atividade		
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos		**Unid. Medida:** UND

Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos	**Unid. Medida:** UND
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos	**Unid. Medida:** UND
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos	**Unid. Medida:** UND
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos	**Unid. Medida:** UND
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 302 ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	
Ação: 2022 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNS	
Tipo: Atividade	
Produto: Número de consultas e atendimentos básicos	**Unid. Medida:** UND
Função: 10 Saúde	**Sub Função:** 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO
Unid. Executora: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "Número de consultas e atendimentos básicos" medida em: "UND"	
2027	
0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA	
01.612.675/0001-54	
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO	**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL	
PROGRAMA: 2108 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo: Desenvolver projetos e ações socioassistenciais com foco na redução das desigualdades sociais e da pobreza; Fortalecer as funções de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, bem como a garantia de acesso e de direitos da população, priorizando o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e ris co social.	

Justificativa: As ações voltadas a assistência social se justificam pela necessidade de políticas públicas inclusivas que promovam a equidade, garantam os direitos sociais e melh orem as condições de vida da população em situação de vulnerabilidade.		
Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de pobreza ou extrema pobreza, risco ou vulnerabilidade social;		
Indicador: Taxa de redução dos extremos da pobreza		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Número de famílias atendidas pelos programas de transferência de renda		
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
1	1	1
Indicador: Acesso à alimentação adequada		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Índice de escolaridade entre crianças e jovens beneficiários		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Aumento do número de serviços de assistência social implantados		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Taxa de reintegração social da população em situação de rua		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Tipo: Atividade		
Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estrutur **Unid. Medida:** UND		
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"		
2027		
0		
Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Tipo: Atividade		
Produto: Taxa de redução dos extremos da pobreza		**Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA		

01.612.675/0001-54		
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO		**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL		
Meta Física Relativa a: "Taxa de redução dos extremos da pobreza" medida em: "%"		
2027		
0		
Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Tipo: Atividade		
Produto: Aumento do número de serviços de assistência social implantados		**Unid. Medida:** %
Função: 14 Direitos da Cidadania		**Sub Função:** 423 Assistência aos Povos Indígenas
Unid. Executora: 021500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS		
Meta Física Relativa a: "Aumento do número de serviços de assistência social implantados" medida em: "%"		
2027		
0		
Ação: 2019 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Tipo: Atividade		
Produto: Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estrutur		**Unid. Medida:** UND
Função: 08 Assistência Social		**Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais
Unid. Executora: 021200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Meta Física Relativa a: "Famílias e indivíduos atendidos e/ou unidades socioassistenciais estruturadas ou ampliadas" medida em: "UND"		
2027		
0		
PROGRAMA: 2109 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO		
Objetivo: Promover o desenvolvimento turístico sustentável do município mediante planejamento integrado, valorização de recursos naturais e culturais, qualificação da cadei a produtiva e fortalecimento da governança, com vistas a elevar o fluxo de visitantes, a competitividade do destino e o bem-estar socioeconômico da população.		
Justificativa: A Constituição Federal (arts. 23 e 30) atribui competência municipal para fomentar o turismo local, enquanto a Lei Federal n.º 11.771/2008 institui a Política Nacional de Turismo e incentiva destinos sustentáveis. O município dispõe de paisagens naturais, manifestações culturais singulares e infraestrutura básica que, se ordenada s e promovidas, poderão diversificar a economia, ampliar a geração de emprego e renda, aumentar a arrecadação e fortalecer a identidade comunitária.		
Público Alvo: Visitantes nacionais e internacionais; Comunidade local; Investidores privados e organizações;		
Indicador: Fluxo turístico anual		
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Taxa média de ocupação hoteleira		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Geração de empregos formais no setor		
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Indicador: Atrativos turísticos sinalizados/acessíveis		
Sigla: UND	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**
		2027
0	1	1
Ação: 2020 GESTÃO DO TURISMO		

Tipo: Atividade			
Produto: Fluxo turístico anual			**Unid. Medida:** UND
Função: 23 Comércio e Serviços			**Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01.612.675/0001-54			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			**Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027**
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
Meta Física Relativa a: "Fluxo turístico anual" medida em: "UND"			
2027			
0			
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Objetivo: Constituir, gerir e ampliar uma reserva de contingência municipal que assegure estabilidade financeira, possibilitando a prevenção de riscos fiscais, a cobertura de d espesas imprevistas e o cumprimento de projetos financiados por emendas parlamentares, garantindo a continuidade das políticas públicas e a proteção do interess e coletivo			
Justificativa: Eventos imprevistos, quedas na arrecadação, emergências ou atrasos na liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares podem comprometer o equi líbrio orçamentário.			
Público Alvo: População em geral, Órgãos e secretarias municipais; Fornecedores, investidores e credores;			
Indicador: Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquida			
Sigla: %	**Descr.Uni.Medida:**PERCENTUAL		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Indicador: Número de dias necessários para alocação de recursos em situações imprevistas			
Sigla: d	**Descr.Uni.Medida:**DIAS		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
0	1	1	
Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Tipo: Reserva de Contingência			
Produto: Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líqui			**Unid. Medida:** %
Função: 99 Reserva de Contingência			**Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 909900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Física Relativa a: "Percentual da reserva de contingência em relação à receita corrente líquida" medida em: "%"			
2027			
0			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA			
01.612.675/0001-54			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Lei LDO: , Data da Lei: - Ano LDO: 2027			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	762.605,00	PASSIVOS CONTINGENTES	762.605,00
Demandas Judiciais	301.028,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	301.028,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	110.377,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	110.377,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00

Assistências Diversas	250.857,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	250.857,00
Outros Passivos Contingentes	100.343,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	100.343,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	612.090,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	612.090,00
Frustração de Arrecadação	200.685,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	200.685,00
Restituição de Tributos a Maior	140.480,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	140.480,00
Discrepância de Projeções:	120.411,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI	120.411,00
Outros Riscos Fiscais	150.514,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO/REDUÇÃO DE DESPE	150.514,00

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:8EFC7A2E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Portaria 151/2026-GAB/SEMED.
REFERENTE À PLANILHA DE NOTAS DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAIS
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a presente ERRATA referente à planilha de notas das avaliações de desempenho funcional dos profissionais de educação básica municipais relativa aos anos de 2023, 2024 e 2025.

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Aglaiza do Socorro da C. Krainn	I - Especial	B	8

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Aglaiza do Socorro da C. Krainn	I - Especial	C	8

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Alessandro de Moraes Silva	I - Especial	B	8

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Alessandro de Moraes Silva	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Antônio Gusmão dos Santos	I - Especial	B	7

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Antônio Gusmão dos Santos	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão

Edvaldo Ferreira Sousa	I - Especial	B	6

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Edvaldo Ferreira Sousa	I - Especial	C	1

SE ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Eleuza Mendes de Morais	I - Especial	B	6

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Eleuza Mendes de Morais	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Gleidson Rogério S. de Cristo	I - Especial	B	4

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Gleidson Rogério S. de Cristo	I - Especial	C	1

ONDE SE ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Idália Maria da Silva Pimenta	I - Especial	B	8

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Idália Maria da Silva Pimenta	I - Especial	C	8

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Jefica Sared Resende Ericeira	I - Especial	A	4

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Jefica Sared Resende Ericeira	I - Especial	B	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Joanes de Brito Cunha	I - Especial	B	5

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Joanes de Brito Cunha	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Jonas Santos Silva	I - Especial	B	8

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Jonas Santos Silva	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Jucineide Cruz Cardoso Ribeiro	I - Especial	B	8

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Jucineide Cruz Cardoso Ribeiro	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Maria Edilene Costa da Silva	I - Especial	B	8

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Maria Edilene Costa da Silva	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Marta Valéria de M. Santa Rita	I - Especial	B	8

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Marta Valéria de M. Santa Rita	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Maurissiane Cunha Pereira	I - Especial	B	6

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Maurissiane Cunha Pereira	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Ronilda Cardoso do S. Souza	I - Especial	B	6

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Ronilda Cardoso do S. Souza	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Sivani da Silva Oliveira	I - Especial	B	8

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Sivani da Silva Oliveira	I - Especial	C	1

ONDE SE LÊ:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Telly Barros da Silva	I - Especial	B	6

LEIA-SE:

Nome	Professor	Classe	Padrão
Telly Barros da Silva	I - Especial	C	1

Ficam mantidas as demais informações constantes na planilha original que não forem objeto desta retificação.
A presente errata tem por finalidade assegurar a correção e a transparência das informações registradas, para os devidos fins administrativos.
Cantá–RR, 13 de Novembro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:74BCC6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação e validação da Avaliação de Desempenho Funcional dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Cantá-RR, referente ao interstício de janeiro de 2025 a dezembro de 2026, para fins de progressão e promoção funcional, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 386, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Município de Cantá – PCCREB;
CONSIDERANDO a Portaria nº 109/2025, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Cantá, referente ao período de 2025 a 2026;
CONSIDERANDO a Portaria nº 48, de 14 de maio de 2026, que altera a Portaria nº 109/2025, visando adequar os procedimentos administrativos relacionados à avaliação de desempenho dos servidores da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos administrativos referentes à avaliação de desempenho funcional dos servidores no período de 2026, tendo em vista que, durante o referido interstício, não foi realizado o processo avaliativo;
CONSIDERANDO a importância de assegurar clareza, transparência, impessoalidade e eficiência nos critérios e instrumentos utilizados no processo de avaliação, garantindo segurança jurídica e valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instrumentos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação do desempenho funcional dos servidores, contribuindo para o desenvolvimento profissional e o aprimoramento da qualidade dos serviços educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica validada, para todos os efeitos legais e administrativos, a avaliação de desempenho funcional dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Cantá-RR, referente ao interstício de janeiro de 2025 a dezembro de 2026, para fins de progressão e promoção funcional, nos termos da Lei Municipal nº 386/2022.
Art. 2º Fica aprovado e instituído o Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, constante no Anexo I desta portaria, elaborado com base nos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 386/2022.
Art. 3º O instrumento de avaliação contemplará os seguintes critérios:
I – Assiduidade e Pontualidade – 20 (vinte) pontos;
II – Qualidade do Trabalho Realizado – 25 (vinte e cinco) pontos;
III – Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe – 15 (quinze) pontos;
IV – Iniciativa e Comprometimento – 15 (quinze) pontos;
V – Planejamento e Organização – 15 (quinze) pontos;
VI – Formação Continuada e Qualificação – 10 (dez) pontos.
Parágrafo único. A pontuação máxima da avaliação corresponderá a 100 (cem) pontos, contemplando a avaliação realizada pelo gestor e a autoavaliação do servidor, conforme instrumento constante no Anexo I.

Art. 4º Compete à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Município de Cantá – CGEB/SEMED/PMC acompanhar e orientar os procedimentos administrativos necessários à efetivação do processo avaliativo, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 5º Os resultados das avaliações deverão subsidiar os procedimentos administrativos relativos à progressão e à promoção funcional dos profissionais da educação, observados os requisitos previstos na Lei Municipal nº 386/2022.
Art. 6º O Anexo I integra a presente portaria para todos os efeitos legais.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cantá-RR, 13 de novembro de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I DO PORTARIA N°, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Formulário de avaliação de desempenho funcional baseado nos critérios estabelecidos pela Lei nº 386/2022 do Município de Cantá, conforme exigido para estágio probatório, progressão funcional e promoção por desempenho dos servidores da educação básica de acordo com Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Educação Básica – PCCREB/Município de Cantá – Roraima
- Nome do Servidor: _____
- Matrícula: _____Cargo:_____
- Unidade Escolar / Órgão: _____
- Função Exercida: _____
- Período Avaliado: _____/____/_____ a_____ /____/_____ .

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
Nº	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**GESTOR(A)**	**AUTOAVALIAÇÃO**
1	**Assiduidade e Pontualidade** – frequência regular, cumprimento de horário	20 pts		
2	**Qualidade do Trabalho Realizado** – domínio técnico/ pedagógico, organização	25 pts		
3	**Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe** – respeito, cooperação	15 pts		
4	**Iniciativa e Comprometimento** – proatividade, participação, envolvimento	15 pts		
5	**Planejamento e Organização** – planejamento das tarefas, cumprimento de prazos	15 pts		
6	**Formação Continuada e Qualificação** – participação em cursos e formações	10 pts		
TOTAL		**100 pts**		

PARECER FINAL
( ) Apto para progressão funcional
( ) Não apto (avaliado com desempenho insatisfatório)

GESTOR(A) _____	SERVIDOR (A) _____

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:9A1C8835